

Termo de Referência 46/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2023	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	ANGELO ERNANI FREITAS MAIA	10/11/2023 11:51 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis		23255.000096/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos Campi do IFCE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	QTDE	VLR. TOTAL (EM R\$)
	CÓDIGO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: 22764					
	1	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	ACARAÚ	SERV	1	7.752,94
	2	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 5 a 6 da Tabela I - Informações	ACOPIARA	SERV	1	3.940,78
	3	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 7 a 10 da Tabela I - Informações	ARACATI	SERV	1	12.580,92
		Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens				

4	11 a 13 da Tabela I - Informações	BATURITE	SERV	1	6.722,55
5	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 14 a 17 da Tabela I - Informações	BOA VIAGEM	SERV	1	11.250,83
6	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 18 a 20 da Tabela I - Informações	CAMOCIM	SERV	1	7.420,52
7	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 21 a 26 da Tabela I - Informações	CANINDÉ	SERV	1	16.257,17
8	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 27 a 30 da Tabela I - Informações	CAUCAIA	SERV	1	7.349,63
9	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 31 a 39 da Tabela I - Informações	CEDRO	SERV	1	19.111,11
10	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 40 a 42 da Tabela I - Informações	CRATEUS	SERV	1	6.332,77
11	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 43 a 54 da Tabela I - Informações	FORTALEZA	SERV	1	33.048,70
12	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 55 a 56 da Tabela I - Informações	GUARAMIRANGA	SERV	1	3.212,35
13	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 57 da Tabela I - Informações	HORIZONTE	SERV	1	2.830,52

14	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 58 a 69 da Tabela I - Informações	IGUATU	SERV	1	27.298,53
15	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 70 a 71 da Tabela I - Informações	ITAPIOCA	SERV	1	7.630,38
16	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 72 a 74 da Tabela I - Informações	JAGUARIBE	SERV	1	8.421,43
17	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 75 a 76 da Tabela I - Informações	JAGUARUANA	SERV	1	5.509,24
18	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 77 a 83 da Tabela I - Informações	JUAZEIRO DO NORTE	SERV	1	20.413,70
19	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 84 a 89 da Tabela I - Informações	LIMOEIRO DO NORTE	SERV	1	17.114,28
20	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 90 a 96 da Tabela I - Informações	MARACANAU	SERV	1	16.106,33
21	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 97 a 100 da Tabela I - Informações	MARANGUAPE	SERV	1	13.589,01
22	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 101 a 103 da Tabela I - Informações	MORADA NOVA	SERV	1	8.421,43
23	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	PARACURU	SERV	1	4.474,56

24	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 106 a 110 da Tabela I - Informações	QUIXADÁ	SERV	1	13.201,37
25	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 111 a 121 da Tabela I - Informações	REITORIA	SERV	1	27.861,15
26	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 122 a 130 da Tabela I - Informações	SOBRAL	SERV	1	17.817,95
27	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 131 a 134 da Tabela I - Informações	TABULEIRO DO NORTE	SERV	1	10.585,49
28	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 135 a 137 da Tabela I - Informações	TAUÁ	SERV	1	8.890,30
29	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 138 a 140 da Tabela I - Informações	TIANGUÁ	SERV	1	9.050,85
30	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 141 a 143 da Tabela I - Informações	UBAJARA	SERV	1	8.080,46
31	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 144 a 148 da Tabela I - Informações	UMIRIM	SERV	1	10.098,35
32	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 149 a 158 da Tabela I - Informações	CRATO	SERV	1	23.993,18

33	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 159 da Tabela I - Informações	PECÉM	SERV	1	2.310,00
34	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 160 da Tabela I - Informações	MOMBAÇA	SERV	1	1.270,68
35	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	ACARAÚ	SERV	1	16.440,10
36	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 5 a 6 da Tabela I - Informações	ACOPIARA	SERV	1	8.878,90
37	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 7 a 10 da Tabela I - Informações	ARACATI	SERV	1	25.150,80
38	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS	BATURITE	SERV	1	12.276,00

	DO IFCE – Itens 11 a 13 da Tabela I - Informações				
39	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 14 a 17 da Tabela I - Informações	BOA VIAGEM	SERV	1	22.881,70
40	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 18 a 20 da Tabela I - Informações	CAMOCIM	SERV	1	16.526,40
41	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 21 a 26 da Tabela I - Informações	CANINDÉ	SERV	1	33.038,50
42	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 27 a 30 da Tabela I - Informações	CAUCAIA	SERV	1	9.457,95

1

43	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 31 a 39 da Tabela I - Informações	CEDRO	SERV	1	33.792,00
44	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 40 a 42 da Tabela I - Informações	CRATEUS	SERV	1	12.132,00
45	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 43 a 54 da Tabela I - Informações	FORTALEZA	SERV	1	60.536,40
46	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 55 a 56 da Tabela I - Informações	GUARAMIRANGA	SERV	1	6.357,60
47	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO	HORIZONTE	SERV	1	6.691,20

	SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Item 57 da Tabela I - Informações				
48	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 58 a 69 da Tabela I - Informações	IGUATU	SERV	1	48.655,30
49	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 70 a 71 da Tabela I - Informações	ITAPIPOCA	SERV	1	16.525,20
50	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 72 a 74 da Tabela I - Informações	JAGUARIBE	SERV	1	15.778,80
51	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 75 a 76 da Tabela I - Informações	JAGUARUANA	SERV	1	10.053,60

52	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 77 a 83 da Tabela I - Informações	JUAZEIRO DO NORTE	SERV	1	33.169,30
53	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 84 a 89 da Tabela I - Informações	LIMOEIRO DO NORTE	SERV	1	31.688,40
54	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 90 a 96 da Tabela I - Informações	MARACANAU	SERV	1	29.349,60
55	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 97 a 100 da Tabela I - Informações	MARANGUAPE	SERV	1	36.518,50
	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS				

56	ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 101 a 103 da Tabela I - Informações	MORADA NOVA	SERV	1	15.778,80
57	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	PARACURU	SERV	1	9.834,10
58	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 106 a 110 da Tabela I - Informações	QUIXADÁ	SERV	1	25.345,20
59	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 111 a 121 da Tabela I - Informações	REITORIA	SERV	1	56.671,50
60	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS	SOBRAL	SERV	1	32.858,40

	DO IFCE – Itens 122 a 130 da Tabela I - Informações				
61	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 131 a 134 da Tabela I - Informações	TABULEIRO DO NORTE	SERV	1	18.816,00
62	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 135 a 137 da Tabela I - Informações	TAUÁ	SERV	1	21.510,00
63	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 138 a 140 da Tabela I - Informações	TIANGUÁ	SERV	1	19.033,20
64	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 141 a 143 da Tabela I - Informações	UBAJARA	SERV	1	17.593,30

65	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 144 a 148 da Tabela I - Informações	UMIRIM	SERV	1	18.171,60
66	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 149 a 158 da Tabela I - Informações	CRATO	SERV	1	45.825,60
67	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Item 159 da Tabela I - Informações	PECÉM	SERV	1	7.100,00
68	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Item 160 da Tabela I - Informações	MOMBAÇA	SERV	1	3.225,75
VALOR TOTAL (PRÊMIOS + FRANQUIAS)					1.177.611,16

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	CRONOGRAMA PREVISTO	QTDE
25	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 111 a 121 da Tabela I - Informações	59	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 111 a 121 da Tabela I - Informações	REITORIA	SERV	Conforme necessidade	1

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	CRONOGRAMA PREVISTO	QTDE
1	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	35	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	ACARAÚ	SERV	Conforme necessidade	1
2	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 5 a 6 da Tabela I - Informações	36	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 5 a 6 da Tabela I - Informações	ACOPIARA	SERV	Conforme necessidade	1
3	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 7 a 10 da Tabela I - Informações	37	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens	ARACATI	SERV	Conforme necessidade	1

			7 a 10 da Tabela I - Informações				
4	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 11 a 13 da Tabela I - Informações	38	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 11 a 13 da Tabela I - Informações	BATURITE	SERV	Conforme necessidade	1
5	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 14 a 17 da Tabela I - Informações	39	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 14 a 17 da Tabela I - Informações	BOA VIAGEM	SERV	Conforme necessidade	1
6	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 18 a 20 da Tabela I - Informações	40	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 18 a 20 da Tabela I - Informações	CAMOCIM	SERV	Conforme necessidade	1
7	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 21 a 26 da Tabela I - Informações	41	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 21 a 26 da Tabela I - Informações	CANINDÉ	SERV	Conforme necessidade	1
8	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 27 a 30 da Tabela I - Informações	42	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 27 a 30 da Tabela I - Informações	CAUCAIA	SERV	Conforme necessidade	1
	Prêmio do		VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS				

9	Seguro para veículo do IFCE – Itens 31 a 39 da Tabela I - Informações	43	POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 31 a 39 da Tabela I - Informações	CEDRO	SERV	Conforme necessidade	1
10	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 40 a 42 da Tabela I - Informações	44	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 40 a 42 da Tabela I - Informações	CRATEUS	SERV	Conforme necessidade	1
11	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 43 a 54 da Tabela I - Informações	45	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 43 a 54 da Tabela I - Informações	FORTALEZA	SERV	Conforme necessidade	1
12	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 55 a 56 da Tabela I - Informações	46	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 55 a 56 da Tabela I - Informações	GUARAMIRANGA	SERV	Conforme necessidade	1
13	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 57 da Tabela I - Informações	47	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS	HORIZONTE	SERV	Conforme necessidade	1

			DO IFCE – Item 57 da Tabela I - Informações				
14	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 58 a 69 da Tabela I - Informações	48	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 58 a 69 da Tabela I - Informações	IGUATU	SERV	Conforme necessidade	1
15	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 70 a 71 da Tabela I - Informações	49	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 70 a 71 da Tabela I - Informações	ITAPIOCA	SERV	Conforme necessidade	1
16	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 72 a 74 da Tabela I - Informações	50	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 72 a 74 da Tabela I - Informações	JAGUARIBE	SERV	Conforme necessidade	1
17	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 75 a 76 da Tabela I - Informações	51	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 75 a 76 da Tabela I - Informações	JAGUARUANA	SERV	Conforme necessidade	1
18	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 77 a 83 da Tabela I - Informações	52	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens	JUAZEIRO DO NORTE	SERV	Conforme necessidade	1

			77 a 83 da Tabela I - Informações				
19	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 84 a 89 da Tabela I - Informações	53	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 84 a 89 da Tabela I - Informações	LIMOEIRO DO NORTE	SERV	Conforme necessidade	1
20	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 90 a 96 da Tabela I - Informações	54	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 90 a 96 da Tabela I - Informações	MARACANAU	SERV	Conforme necessidade	1
21	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 97 a 100 da Tabela I - Informações	55	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 97 a 100 da Tabela I - Informações	MARANGUAPE	SERV	Conforme necessidade	1
22	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 101 a 103 da Tabela I - Informações	56	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 101 a 103 da Tabela I - Informações	MORADA NOVA	SERV	Conforme necessidade	1
23	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	57	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	PARACURU	SERV	Conforme necessidade	1

24	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 106 a 110 da Tabela I - Informações	58	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 106 a 110 da Tabela I - Informações	QUIXADÁ	SERV	Conforme necessidade	1
26	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 122 a 130 da Tabela I - Informações	60	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 122 a 130 da Tabela I - Informações	SOBRAL	SERV	Conforme necessidade	1
27	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 131 a 134 da Tabela I - Informações	61	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 131 a 134 da Tabela I - Informações	TABULEIRO DO NORTE	SERV	Conforme necessidade	1
28	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 135 a 137 da Tabela I - Informações	62	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 135 a 137 da Tabela I - Informações	TAUÁ	SERV	Conforme necessidade	1
29	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 138 a 140 da Tabela I - Informações	63	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens	TIANGUÁ	SERV	Conforme necessidade	1

			138 a 140 da Tabela I - Informações				
30	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 141 a 143 da Tabela I - Informações	64	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 141 a 143 da Tabela I - Informações	UBAJARA	SERV	Conforme necessidade	1
31	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 144 a 148 da Tabela I - Informações	65	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 144 a 148 da Tabela I - Informações	UMIRIM	SERV	Conforme necessidade	1
32	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Itens 149 a 158 da Tabela I - Informações	66	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Itens 149 a 158 da Tabela I - Informações	CRATO	SERV	Conforme necessidade	1
33	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 159 da Tabela I - Informações	67	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Item 159 da Tabela I - Informações	PECÉM	SERV	Conforme necessidade	1
34	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE – Item 160 da Tabela I - Informações	68	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE – Item	MOMBAÇA	SERV	Conforme necessidade	1

			160 da Tabela I - Informações				
--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--

TABELA I - INFORMAÇÕES

ITEM	CLASSE ATUAL DE BÔNUS	ANO	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	MARCA/MODELO	IS (Importância Segurada pelo Veículo) (Para veículos cujo valor de mercado não consta da Tabela FIPE)	CAMPUS
1	0	2009 /2009	NVA-5322	200750801	93PB40E3PAC031632	MARCOPOLO VOLARE W9 ONIBUS	100% da tabela FIPE	CAMPUS ACARAÚ AV. DES. ARMANDO DE SOUZA, R. ESTEVÃO LOUZADA - BURITI, ACARAÚ - CE 62580-000 FONE.: (88) 3661-1682
2	1	2009 /2010	NDV-6361	199628181	8AJFR22GXA4539935	HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA	100% da tabela FIPE	
3	1	2010 /2010	NQY-6272	196384117	9BFZC52P3AB894772	FORD/COURIER L1.6	100% da tabela FIPE	
4	0	2009 /2010	NQQ-7279	169080455	9BFZF54P7A8461618	FIESTA SEDAN 1.6	100% da tabela FIPE	
5	0	2018 /2019	PNH-4582	1163671609	93XLJKL1TKCJ19055	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% da tabela FIPE	CAMPUS ACOPIARA RODOVIA CE 060, KM 332, VILA MARTINS ACOPIARA/CE 63560-000 FONE.: (85) 3401-2217
6	0	2010 /2010	NUT-8601	197944760	9BWAA05W9AP082971	VW/GOL 1.0 GIV	100% da tabela FIPE	
7	0	2011 /2012	OIO7813	461888289	9532L82W8CR229148	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	R\$ 190.000,00	CAMPUS ARACAT RODOVIA CE-040, KM 137,1 S/N AEROPORTO ARACATI-CE 62800-000
8	0	2012 /2013	OSM8919	502240555	93PB40N31DC045153	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	R\$ 123.006,00	
9	0	2012 /2013	OSA5691	512474613	9BG148FH0DC443148	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	100% da tabela FIPE	
		2012				CAMINHONETE II/	100% da	

10	0	/2013	OSA5701	512482004	9BG148FH0DC464376	CHEVROLET / S10 LT DD4	tabela FIPE	FONE.: (88) 3303-1200
11	0	2005 /2006	HYE-8111	894957759	8AFER13P96J467438	I/FORD RANGER XLS 13P	100% da tabela FIPE	CAMPUS BATURITÉ AV. OUVIDOR VITÓRIANO SOARES BARBOSA, 160 – SANHARÃO BATURITÉ - CE 62760-000 FONE.: (85) 3347-9150
12	0	2011 /2012	OIN-4763	461072840	9BYC32Y13CC001679	AGRALE/MASCA GRANMINI O	100% da tabela FIPE	
13	0	2012 /2013	OIH-5096	477911870	93XJNKB8TDCC51127	MM/I200 TRITON 3.2 D	100% da tabela FIPE	
14	1	1990 /1990	GLV 1784	247430811	9BV1MKC10LE311172	ÔNIBUS VOLVO B10M	100% da tabela FIPE	CAMPUS BOA VIAGEM ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE BOA VIAGEM - CE 63870-000 FONE.: (85) 3401-2236
15	1	2019 /2020	POV-6136	1198707884	9532M52P4LR003581	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	R\$ 193.885,00	
16	1	2018 /2019	PNH-3422	1183672621	93XLJKL1TKCJ19058	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% da tabela FIPE	
17	0	2012 /2013	OIP-4529	506693791	8BCLDRFJYDG513701	CITROEN, MODELO C4 PALLAS GLX 16V FLEX	100% da tabela FIPE	
18	1	2012	OIP-4519	506693058	8BCLDRFJYDG513700	CITROEN C4 PALLAS - 20G F	100% da tabela FIPE	CAMPUS CAMOCIM R. DR. RAIMUNDO CALS, 2041 - BAIRRO CIDADE DE DEUS - 62400-000 CAMOCIM – CE FONE: (88) 3621.0138
19	1	2011	OCD-8670	429589425	93XPKNK740CCB86783	MITSUBISHI L200 - MMC 4X4 GL	100% da tabela FIPE	
20	1	2017	POJ-9798	1129104092	93PB88S31HS500634	MICRO-ÔNIBUS - Marcopolo Volary W9C	100% da tabela FIPE	
21	0	2009 /2010	NQQ7579	171069005	9BFZF54P3A8474270	FORD - FIESTA SED.(N.EDGE) FLEX FIRST 1.6 8V A/G 4P	100% da tabela FIPE	CAMPUS CANINDÉ RODOVIA BR 020, KM 303, S/N – JUBAIA CANINDÉ – CE
22	0	2009 /2010	NVA5392	200749935	8AJFR22G6A4540001	TOYOTA - HILUX (C.DUP) 4X4 2.5TB 16V(N.SERIE) DIES. 4P	100% da tabela FIPE	
23	0	2009 /2010	NVA5642	200749447	93PB40E3PAC031633	MARCOPOLO VOLARE (EXECUTIVO W9) DIES. 1P	100% da tabela FIPE	
24	0	2011	OIP1721	450781755	8AC904663CE054909	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 413-	100% da	

		/2012				CDI 2.2 TB FURGAO(LONGO T.ALTO) DIES. 3P	tabela FIPE	62700-000 FONE.: (85) 3455- 3012
25	0	2011 /2012	OIA6581	420944192	9BM634011CB818397	MARCOPOLO - VIAGGIO R	R\$ 207.700,00 (Valor liquido atual)	
26	0	2014 /2015	PMH9008	1031728519	8AC906657FE101116	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 515- CDI 2.2 BI-TB FURGAO (EX. LONGO T.ALTO) DIES. 3P	100% da tabela FIPE	
27	1	2000 /2000	HWZ0851	752354213	9BWY2TJB7YRY11130	VW/COMIL CAMPIONE R	100% da tabela FIPE	CAMPUS CAUCAIA
28	0	2010 /2010	ENC8943	197047726	9BWAAO5ZXA4124642	VW / FOX 1.0 G II	100% da tabela FIPE	R. FRANCISCO DA ROCHA MARTINS – PABUSSU
29	0	2011 /2012	OHZ6361	430166605	93XPNK74OCCB86748	MMC / L 200 4X4 GL	100% da tabela FIPE	CAUCAIA - CE
30	1	2005 /2005	HVS8192	876293720	9BYC22Y1S5C003558	MICRO- ÔNIBUS AGRAL /MA8.5 UNISAÚDE AT	R\$.46.974,00	61609-090 FONE.: (85) 3387- 1450
31	0	2010 /2011	OCT-6705	342322494	8AFER13P5BJ399892	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	
32	0	2011 /2012	HIF-2460	391716956	8AC904663CEO53357	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	100% da tabela FIPE	
33	0	2008 /2009	NRD-9794	139783997	9BM6882779B632805	M. BENZ COMIL /PIÁ	R\$ 125.000,00	CAMPUS CEDRO
34	0	1980 /1980	HVU-5999	16025503	3,64152E+13	M. BENZ OF/1113	R\$ 33.000,00	ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - PRADO
35	0	1995 /1995	HUU-5061	635809052	9M664126SC081561	O 400 RS/PAS /ONIBUS	R\$ 53.000,00	CEDRO – CE
36	1	2009 /2010	NQY 6342	196382343	8AFER13P8AJ281060	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	63400-000
37	1	2005 /2006	HXJ 4482	878686924	8AFER13P66J466599	FORD/ RANGER XLS 13P	100% da tabela FIPE	FONE.: (88) 3564- 1000
38	3	2011 /2011	OCH 2271	322226236	9BFZF54P8B8190943	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
39	3	2010 /2010	NQY 6122	195961129	9BFZE55PZA8581604	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
40	1	2009 /2009	NQU-8510	184104777	9BFZF55AXA8002688	FORD/FIESTA	100% da tabela FIPE	CAMPUS CRATEÚS
41	1	2009 /2009	NVD-5651	199630569	8AJFR22G6A4539933	TOYOTA/HILUX CD 4X4	100% da tabela FIPE	AV. DR. GERALDO BARBOSA MARQUES, 567 - VENANCIO
42	1	2009 /2009	NVD-4771	199633185	9BD17164LE5886532	VOLARE /MARCOPOLO W8	100% da tabela FIPE	CRATEÚS - CE 63708-260

								FONE.: (88) 3692-3864
43	1	2006 /2006	HXL-8894	884768430	93PB13E3P6C018010	MARCOPOLO / VOLARE W8 MO /BRANCA / MOVEL LABORATORIAL (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	100% da tabela FIPE	CAMPUS FORTALEZA AV. TREZE DE MAIO, 2081 - BENFICA FORTALEZA - CE 60040-53 FONE.: (85) 3307-3681
44	1	2011 /2011	JJT-1630	485793148	9BM958074BB808169	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1725 / AMARELA / BAÚ (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	100% da tabela FIPE	
45	1	2009 /2009	NQZ-8974	136621740	9BWGA62R49R928192	VOLKSWAGEN / 9.150E CUMMINS / BRANCA / BAÚ	100% da tabela FIPE	
46	1	2010 /2011	NRB-6186	256697868	9BFZF54P9B8118049	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	100% da tabela FIPE	
47	1	2010 /2010	NRB-6705	229106277	8AC904663AE033842	MERCEDES-BENZ / 413CDI SPRINTER / BRANCA / 16 PASSAGEIROS	100% da tabela FIPE	
48	1	2011 /2011	NUU-1129	285070908	9BFZF54P3B8166615	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	100% da tabela FIPE	
49	1	2010 /2010	NVB-6664	218938276	9BM634071AB699606	MERCEDES-BENZ / COMIL CAMPIONE R / BRANCA / 51 PASSAGEIROS	R\$ 157.632,00	
50	1	2010 /2010	NVF-9401	197980821	93PB12E3PAC032465	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	100% da tabela FIPE	
51	1	2010 /2011	OCF-5871	309129672	9532L82W7BR115141	VOLKSWAGEN / 17.210 MAXIBUS URB / BRANCA / 46 PASSAGEIROS	100% da tabela FIPE	
52	1	2012 /2012	OII-2682	457180692	9BFZC52P8CB915926	FORD / COURIER L 1.6 FLEX / BRANCA	100% da tabela FIPE	
53	1	2012 /2013	OIP-7259	500693200	9BG148FH0DC445762	CHEVROLET / S10 LT DD4 / BRANCA	100% da tabela FIPE	
54	1	2013 /2013	ORZ-5925	569224926	9BVT25921DE383537	VOLVO / MPOLO PARADISO R / BRANCA / 6X2 / 50 PASSAGEIROS	100% da tabela FIPE	
55	5	2010 /2011	NRA5715	232098417	8AFER13POBJ343696	NRA-5715 Ford RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	CAMPUS GUARAMIRANGA R. CEL. FRANCISCO MATOS BRITO, 203, GUARAMIRANGA - CE, 62766-000
56	0	2012 /2013	OIP-4399	506692205	8BCLDRFJYDG513704	OIP-4399 Citroen C4 Pallas	100% da tabela FIPE	

								(85) 3401-222
57	0	2018 /2019	PNH 3622	1183672338	93XLJKL1TKCJ19057	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD	100% da tabela FIPE	CAMPUS HORIZONTE RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, S/N, - BAIRRO PLANALTO HORIZONTE - CEP 62884-105 - HORIZONTE - CE FONE: (85) 3401-2205 (RAMAL 7414)
58	0	2009 /2010	NQS5611	190739100	9BFZF54P0A8005640	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	CAMPUS IGUAU RUA DEOCLÉCIO LIMA VERDE, S/N, BAIRRO AREIAS IGUAU, CEARÁ – BRASIL CEP: 63500-000 FONE: (88) 3581-0442/ 3581-3199
59	0	2013 /2013	OSF3803	537234209	9BFZF54P7D8464314	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
60	0	2013 /2013	OSF4063	537232982	9BFZF54P2D8464348	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
61	0	2013 /2013	OSF4483	537232036	9BFZF55A3D8455006	FORD/FIESTA FLEX 1.0	100% da tabela FIPE	
62	0	2008 /2008	HYX1502	965289796	93W244M2382024519	FIAT/DUCATO MINIBUS	100% da tabela FIPE	
63	0	2008 /2009	NQS4491	122984200	9BM9790469B633995	M.BENZ/915C	100% da tabela FIPE	
64	0	2012 /2013	ORW3121	531484955	8AC906655DE071062	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	100% da tabela FIPE	
65	0	2009 /2009	NQZ1587	173458580	8AJFR22GX94539185	I/TOYOTA HILUX CD4X4	100% da tabela FIPE	
66	0	1995 /1995	HUQ-5338	633125636	9BM664126SC081031	M. BENZ O400	R\$ 69.000,00	
67	0	2011 /2011	OCG-2865	339972556	9BM384078BB769684	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	100% da tabela FIPE	
68	0	2013 /2013	PNE1497	1059691954	95PZBN7KPEB065444	HYUNDAI HR HDB	100% da tabela FIPE	CAMPUS ITAIPPOCA AV. DA UNIVERSIDADE, 102 - MADALENA ITAIPPOCA - CE 62500-000 FONE.: (85) 3401-2375
69	0	2009 /2010	NQS5631	190710292	9BFZF54PXA8005726	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
70	0	2015	PMF1045	1057551268	93XLNKB8TGCF15062	Mitsubishi L200 Triton GL D	100% da tabela FIPE	
71	0	2019	POV4896	1198708830	9532M52P8LR003521	Volkswagem Mascarello	R\$ 193.885,00	
						MERCEDES		

72	2	2012 /2012	ORW2441	508795630	8AC906655CE064231	BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	100% da tabela FIPE	CAMPUS JAGUARIBE RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 387 - MANOEL COSTA MORAES JAGUARIBE - CE 63475-000 FONE.: (88) 3522-1117
73	2	2012 /2011	OCT6347	367155966	93PB40E31CC039350	Marcopolo/Volare W9 ON	100% da tabela FIPE	
74	2	2012 /2011	OCG7308	403589266	8AFER13P2CJ461833	FORD RANGER XL3.0 PSE	100% da tabela FIPE	
75	1	2010 /2011	OCF-6381	309128218	9BYC51A1ABC001134	AGRALE / MASCA GRANMIDI 0 / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	R\$ 83.069,00	CAMPUS JAGUARUANA AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO DA ROCHA FREITAS, 1566 - BAIRRO CENTRO - CEP 62823-000 - JAGUARUANA - CE
76	5	2015 /2016	PMF-1035	1057549298	93XLNKB8TGCF15056	MITSUBISH L200 TRITON GL D /DIESEL	100% da tabela FIPE	
77	0	2005 /2005	HXJ8789	867846763	9BGSK19X05B252054	GM/CLASSIC SUPER	100% da tabela FIPE	CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE AV. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, 1646 – PLANALTO JUAZEIRO DO NORTE - CE 63040-540 FONE.: (88) 2101-5300
78	0	2010 /2010	NVB7612	204100631	8AJFR22G6A4541584	I / TOYOTA HILUX CD4X4	100% da tabela FIPE	
79	0	2011 /2012	OII8711	430096852	8AJFR22G7C4555383	I / TOYOTA HILUX CD4X4	100% da tabela FIPE	
80	0	2011 /2012	OIG9991	430129912	8AJFR22G3C4555378	I / TOYOTA HILUX CD4X4	100% da tabela FIPE	
81	0	2011 /2012	OIH0091	430129599	8AC904663CE054531	I/M.BENZ413CDI SPRINTER	100% da tabela FIPE	
82	0	2008 /2008	HWR9169	115101810	9BM6882768B621660	M.BENZ COMIL /PIA O	R\$ 90.000,00*	
83	0	2011 /2011	OCQ3052	327599545	9BM384078BB769709	M. BENZ/MASCA ROMAMD17220	100% da tabela FIPE	
84	3	2009 /2009	NQX 2477	157929531	8AJFR22G594537425	TOYOTA HILUX CD 4x4/5P/102CV /DIESEL	100% da tabela FIPE	CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE RUA ESTEVÃO REMÍGIO DE FREITAS, 1145 - MONSENHOR OTÁVIO LIMOEIRO DO NORTE - CE 62930 000
85	3	2008 /2008	HYU 5008	110831314	9BM6882769B622180	MICRO ONIBUS-M. BENZ COMIL PIA O /27P/150CV/DIESEL	R\$ 82.661,00	
86	1	2010 /2010	NUT 4221	197964842	93PB12E3PAC032429	MICRO ONIBUS-MARCOPOLO VOLARE W8 ON /28P/150CV/DIESEL	100% da tabela FIPE	
87	3	2010 /2011	OCH 6341	310115108	9532L8W5BR115218	ONIBUS- VW 17.210 MAXBUS URB/46P/225CV/2 EX/DIESEL	100% da tabela FIPE	
88	3	2011	OCG 7208	397070624	8AFER13P9CJ464566	CAMINHONETE /ABERT/C.DUP/I	100% da	

		/2012				FORD RANGER XL13P/6P/163 CV 2968 CC/DIESEL	tabela FIPE	FONE.: (85) 3401- 2290
89	3	2011 /2012	OCB 2930	415778344	9533A52P8CR209628	CAMINHÃO/C. ABERTA VW/8.150 E DELIVERY PLUS /DIESEL	100% da tabela FIPE	
90	0	2006	HXD 8753	881541800	9B5K4X2B063580584	Ônibus: Scânia/ Comil campione R	R\$ 120.342,00	CAMPUS MARACANAÚ AV. PARQUE CENTRAL - DISTRITO INDUSTRIAL MARACANAÚ - CE 61919-140 FONE.: (85) 3878- 6300
91	0	2006	ANM 4076	876935889	93PB12E3P6C018000	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	100% da tabela FIPE	
92	0	2010	NVF 9111	197983847	93PB12E3PAC032469	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	100% da tabela FIPE	
93	0	2011	GYI1537	337106606	8AC904663BE049741	Van: Mercedes Benz/ Sprinter 413 CDI	100% da tabela FIPE	
94	0	2006	HXT 8942	911724648	94DCEUD226J333735	Caminhonete: Nissan/ Frontier 4x4 XE	100% da tabela FIPE	
95	0	2011 /2012	OHZ 6D51	430175442	93XPNK740CCB86799	Caminhonete: Mitsubishi/ L200 4x4 GL	100% da tabela FIPE	
96	0	2010/ 2011	NQX8253	213663856	9BF2F54P3B8048791	Ford/ Fiesta Sedan 1.6	100% da tabela FIPE	
97	2	2018 /2019	PNH-4302	1183671889	93XLJKL1TKCJ19056	MITSUBISHI / L200 TRITON SPT GL	100% da tabela FIPE	CAMPUS MARANGUAPE CE-065 KM 17, S/N. NOVO PARQUE IRACEMA MARANGUAPE-CE FONE.: (85) 3401- 2320
98	2	2019 /2020	POV-5826	1198708406	9532M52P4LR002592.	VW MASCARELLO / GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	R\$ 193.885,00	
99	3	2006 /2006	HXL-8874	884768198	93PB13E3P6C018011	MARCA MARCOPOLLO/ VOLARE W8 MO	R\$ 60.000,00	
100	0	2004 /2005	DBP-4181	840375670	9ADJ122245M209664	SR/RANDON SR C0/ LABORATORIO MOVEL MEDINDO 12 METROS POR 2,5 METRO, REFRIGERADO, COM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS E COM ESTRUTURAS	R\$ 298.875,00	
101	0	2011 /2012	OCG-6J18	387124500	8AFER13P3CJ466037	I / FORD RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	CAMPUS MORADA NOVA AV. SANTOS DUMONT, S/N - JÚLIA SANTIAGO MORADA NOVA - CE 62940-000 FONE.: (88) 3422- 3727
102	1	2012 /2012	ORW2E31	508793262	8AC906655CE063553	I / M. BENZ TAKO SPRINM 16	100% da tabela FIPE	
103	1	2011 /2012	OCL9A78	372791239	93PB40E31CC039315	MARCOPOLLO / VOLARE W9 ON	100% da tabela FIPE	

104	3	2018 /2019	PNH-4962	1183671404	93XLJKL1TKCJ19054	MITISUBISH/L200 TRITON SPT GL	100% da tabela FIPE	CAMPUS PARACURU
105	3	2011 /2012	OIK-5653	462524230	9BWLBO5U2CP157257	VOLKSWAGEN /SAVEIRO 1.6 CE	100% da tabela FIPE	R. DEZ PARACURU - CE 62680-000 FONE.: (85) 3401- 2210
106	1	2009 /2009	NRD4968	159612896	8AJFR22G294537544	TOYOTA - HILUX SW4 SRV-AT 3.0 16V TDI 4X4	100% da tabela FIPE	CAMPUS QUIXADÁ AV. JOSÉ DE FREITAS QUEIROZ, 5000 QUIXADÁ - CE 63902-580 FONE.: (88) 3412- 0149
107	1	2011 /2012	AVE3536	457332778	8AFER13P5CJ496267	FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4	100% da tabela FIPE	
108	0	2008 /2009	HYU4518	110832213	9BM6882769B622800	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 915	R\$ 60.000,00	
109	0	2012 /2012	ORZ3809	504768450	8AC906655CE063947	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515- CDI FURGAO EX. LONGO T.A 2.2 BI- TB	100% da tabela FIPE	
110	0	2011 /2012	OIO7483	461888718	9532L82W6CR229150	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2	R\$ 136.900,00	
111	2	2018 /2019	PNH-2872	1183673032	93XLJKL1TKCJ19059	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% da tabela FIPE	REITORIA R. JORGE DUMAR, 1703 - JARDIM AMÉRICA FORTALEZA - CE 60410-426 FONE.: (85) 3401- 2322
112	2	2018 /2019	PNH-2742	1183673385	93XLJKL1TKCJ19060	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% da tabela FIPE	
113	2	2018 /2019	PNH-2382	1183674101	93XLJKL1TKCJ19061	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% da tabela FIPE	
114	3	2009 /2010	NUZ-5443	213838036	9BD15822AA6400654	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	100% da tabela FIPE	
115	3	2012 /2013	ORS-7589	499310683	WV1DB42H5DA006176	VW/AMAROK CD4X4 SE	100% da tabela FIPE	
116	5	2012 /2013	ORP-8411	507859162	93W245H34D2107430	FIAT/DUCATO M BUS	100% da tabela FIPE	
117	2	2013 /2014	ORR-9956	595976239	9BG156MK0EC422730	CHEV /TRAILBLAZER LTZ	100% da tabela FIPE	
118	2	2012 /2012	OIK-9928	487140788	9BYC76A2ACC000033	AGRALE/8700	100% da tabela FIPE	
119	2	2010 /2011	NRB-6166	256693331	9BFZF54P1B8118062	FORD/FIESTA /SEDAN1.6	100% da tabela FIPE	
120	3	2011 /2011	NUU-1109	285071718	9BFZF54P3B8166694	FORD/FIESTA /SEDAN1.6	100% da tabela FIPE	
121	2	2019 /2020	PON-8254	1201612630	9532M52P5LR007557	ÔNIBUS MASCARELLO /GRANMICRO S2 DIESEL	R\$ 193.885,00	
122	3	2009	NQX-2347	157930211	8AJFR22G794537362	I/Toyota HILUX CD 4X4	100% da tabela FIPE	

123	3	2009	NQQ-7869	173550584	9BFZF54PX8474380	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	CAMPUS SOBRAL AV. DR. GUARANI, Nº 317 - BAIRRO DERBY CLUBE - CEP 62040-730 - SOBRAL – CE FONE: (88) 3112-8110
124	3	2008	HYU-5068	110830040	9BM6882769B623425	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL PIA 0	R\$ 86.790,00	
125	3	2011 /2012	OIN-2871	422966380	9BM634011CB815203	ÔNIBUS MBENZ/MPOLLO VIAGGIO R	100% da tabela FIPE	
126	3	2011 /2012	OIC-9731	429579314	8AC904663CE054607	I/M. BENZ 413 CDI SPRINTER	100% da tabela FIPE	
127	3	2007	DTA9841	941280055	9BGXL75G08C713747	CHEVROLET/ MERIVA JOY	100% da tabela FIPE	
128	3	2010	NUT8601	197944760	9BWAA0SW9AP082971	VW/GOL 1.0 GIV	100% da tabela FIPE	
129	3	1995	HUQ-1978	633646083	9BG258NASSC011796	Chevrolet D-20	100% da tabela FIPE	
130	3	2010 /2010	NRC7132	201477394	93FMRCCAAAM000511	Motocicleta KASISNKI/MIRAGE 150 50	100% da tabela FIPE	CAMPUS TABULEIRO DO NORTE RODOVIA CE-377, KM 2 SÍTIO TAPERINHA TABULEIRO DO NORTE - CE 62960 000 FONE.: (85) 3401-2282
131	2	2009 /2010	NQU5389	173493467	93XDNK94WAC917702	Pajero HPE Full 3.2 4x4 T.I.Diese	100% da tabela FIPE	
132	2	2011 /2012	OCG7228	397067658	8AFER13P2CJ466028	Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD	100% da tabela FIPE	
133	2	2011 /2011	OIC5361	420788816	93PB40E31CC040742	Marcopolo VOLARE W9 ON	100% da tabela FIPE	
134	2	2012 /2012	ORW2461	508797543	8AC906655CE064000	Sprinter 515 Furgão E.L.T. Alto 2.2	100% da tabela FIPE	CAMPUS TAUÁ R. ANTÔNIO TEIXEIRA BENEVIDES, 1 - PLANALTO DOS COLIBRIS TAUÁ - CE 63660-000 FONE.: (88) 3437-4249
135	2	2009	NQQ7459	169661407	9BFZF54P6A8470942	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
136	2	2015	PMV0067	1039362335	93PB41N31FC055470	Marcopolo VOLARE W9	R\$ 255.741,00	
137	2	2015	PMN-2381	1076013667	9BG148DK0FC436198	GM S10 CD DIE 4X4 2.8 TURBO	100% da tabela FIPE	CAMPUS TIANGUÁ CE-187, S/N - ESTÁDIO TIANGUÁ - CE 62320-000
138	2	2011 /2012	OCD8660	429714149	93XPNK740CCB86762	MITSUBISH MOTORS / L200	100% da tabela FIPE	
139	2	2014 /2015	PMG7899	1027148880	8AJFY22G4F8019281	TOYOTA/HILUX	100% da tabela FIPE	
140	2	2013 /2013	OSS3762	535137478	93PB40N31DC046038	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	100% da tabela FIPE	

								FONE.: (88) 3671-7900
141	0	2011/2012	OIM3293	461558955	8AJFR22G5C4556709	TOYOTA / HILUX CD4X4	100% da tabela FIPE	CAMPUS UBAJARA R. LUÍS CUNHA, 178 - MONTE CASTELO UBAJARA - CE 62350-000 FONE.: (88) 3634-9600
142	0	2012/2013	OSQ1231	507265157	93PB4ON31DC045439	Marcopolo VOLARE W9 ON	100% da tabela FIPE	
143	0	2016/2017	POO7190	1105539439	93YHSR3JAHJ588631	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	100% da tabela FIPE	
144	1	2011/2011	OCG6433	329080121	9BM384078BB769711	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	R\$ 130.000,00	CAMPUS UMIRIM R. CARLOS ANTÔNIO SÁLES, S/N - FLORESTA UMIRIM - CE 62660-000 FONE.: (85) 3364-4510
145	1	2013/2013	ORY1691	526177608	9BFZF54P6D8448217	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	
146	1	2010/2010	NUS5782	206496060	8AFER11P6AJ321736	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	100% da tabela FIPE	
147	0	2011/2012	OHY6773	459367536	8AFER13P1CJ001224	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	
148	0	2013/2014	JKP5770	551977108	94DJBAL10EJ772594	AUTOMÓVEL NISSAN LIVINA SL 1.8 FLEX	100% da tabela FIPE	
149	0	1997/1998	HVF2677	690526784	9BWX2TDF7VRB06644	Caminhão: 12.170 BT	100% da tabela FIPE	CAMPUS CRATO Rod. CE 292, km 15 - Bairro Giselia Pinheiro - CEP 63115-500 - Crato - CE FONE: (88) 2101-8183
150	0	2000/2001	HVZ9204	758730748	9BWY2TJB01RY16319	Maxibus URB16210	R\$ 98.000,00	
151	0	2003/2004	HVG4462	823594874	93W231K2141013879	Topique: Ducato Combinato	100% da tabela FIPE	
152	0	2007/2008	HYS6832	952879530	9BD15822786053418	Fiat Uno: Mille Fire	100% da tabela FIPE	
153	0	2008/2008	HYW8344	961559527	9BVS5L6238E321351	Ônibus Volvo: B9R-3250 ÔNIBUS RODOVIÁRIO VISTA BUSS LO	R\$ 131.632,00	
154	0	2008/2009	NQY7502	126256489	8AFER13P29J217219	Ranger NL 13P cabine dupla	100% da tabela FIPE	
155	0	2013/2013	OSI-9121	519208099	93PB40N31DC045822	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE W9 ON	100% da tabela FIPE	
156	0	2013/2013	JJL-6570	502277106	9BD27805MD7613287	FIAT/STRADA WORKING CS MOTOR 1.4 FLEX	100% da tabela FIPE	
157	0	2014/2014	PMX5839	1026162154	8AFAR23L4EJ251836	Ranger XLT 3.2	100% da tabela FIPE	
158	0	2014/2014	PMX5879	1026161450	8AFAR23L8EJ246509	Ranger XLT 3.2	100% da tabela FIPE	

159	2	2009 /2099	NUS-3666	254938914	3N1AB6AD7AL613078	NISSAN-SENTRA-2.0 FLEX	100% da tabela FIPE	CAMPUS MOMBACA Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 Recreação, Mombaca - CE, 63610-000 dap@mombaca.ifce.edu.br
160	2	2012 /2011	OIO-7H41	421408898	8AJFR22G7C4555139	TOYOTA/Hilux CD D4D 4x4 2.5 16V 102cv	100% da tabela FIPE	CAMPUS PECÉM RODOVIA CE-422 (ANTIGA CE-155), KM 4,5, S/N COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM CAUCAIA-CE FONE: (85) 3401.2269

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de início da vigência contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço se reveste de essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público e a segurança das pessoas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os itens 1 a 34 referem-se aos valores dos PRÊMIOS, os quais foram separados por órgão/Campus. Devendo a proposta ser encaminhada contendo os valores unitários no conforme Modelo constante do Anexo II - Encarte - A deste Termo de Referência.

1.7 Os itens 35 a 68 referem-se aos valores das FRANQUIAS, os quais NÃO ENTRARÃO EM DISPUTA, DEVENDO SER OFERTADO O LANCE CONFORME O VALOR ESTIPULADO EM CADA ITEM, CONFORME ANEXO II - ENCARTE-A deste Termo de Referência . Servirão para custear possíveis acionamentos dos seguros.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000001/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 15 e 16
- IV) Classe/Grupo: 711
- V) Identificador da Futura Contratação: 158133-13/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004

4.1.3. Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. SUPRESSÃO

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. SUPRESSÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. SUPRESSÃO

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia:

4.10.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

4.10.2. Decorrido o prazo de um mês contado da data de homologação da licitação, caso a empresa não apresente o seguro-garantia validado pela administração, o contrato será firmado e serão aceitas somente as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária;

4.10.3. O seguro-garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual homologado;

4.10.4. O seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.10.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item

4.10.7.;

4.10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

4.10.8. A garantia assegurará o pagamento de:

4.10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.10.8., observada a legislação que rege a matéria;

4.10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

4.10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.10.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10.14. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

4.10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, mediante termo circunstanciado do contratante, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

4.10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

4.10.20. O acionamento da garantia é administrativo e independente de condenação judicial definitiva.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária.

Vistoria

4.13. SUPRESSÃO

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, a partir do início da vigência estabelecida;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ver item 5.6 deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 SUPRESSÃO

5.3. SUPRESSÃO

Rotinas a serem cumpridas

5.4. SUPRESSÃO

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Apólice, individualizada por Órgão Gerenciador e demais Participantes;

5.5.2 Cartão dos veículos assegurados;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.6.1.1 Cobertura Básica Nº 1 - Compreensiva: tem por objetivo indenizar o IFCE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

5.6.1.1.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

5.6.1.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;

5.6.1.1.3 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;

5.6.1.1.4 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

5.6.1.1.5 Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

5.6.1.1.6 Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;

5.6.1.1.7 Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

5.6.1.1.8 Granizo, furacão e terremoto;

5.6.1.1.9 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

5.6.1.1.10 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.6.1.2 Coberturas Adicionais:

5.6.1.2.1 Assistência 24 HORAS

5.6.1.2.1.1 Garante assistência automotiva, 24 horas por dia sem limite de quilometragem, quando o(s) veículo(s) estiver (em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

5.6.1.2.1.2 O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, sem limite de quilometragem e será disponibilizado taxi para todos os passageiros por conta da contratada.

5.6.1.2.1.3 Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do IFCE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

5.6.1.2.1.4 Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

5.6.1.2.1.5 Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) esteja(m) dentro do período de garantia.

5.6.1.2.1.6 Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5.6.1.2.1.7 Serão de responsabilidade do IFCE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustíveis.

5.6.1.2.2 Danos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores

5.6.1.2.2.1 Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas, retrovisores dos veículos segurados;

5.6.1.2.2.2 A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo; sendo limitada a 2 (duas) reposições, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

5.6.2.1.2.3 Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5.6.1.3 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV: tem por objetivo propiciar ao IFCE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

5.6.1.3.1 indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

5.6.1.3.2 indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

5.6.1.3.3 despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

5.6.1.3.4 O contrato deverá prever Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Materiais e Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

5.6.1.3.5 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.6.1.4 Acidentes pessoais passageiro – APP

5.6.1.4.1 Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

5.6.1.4.1 O valor mínimo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

5.6.1.5 Apólice

5.6.1.5.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.6.1.5.1.1 Casco

a) Valor para cobertura

5.6.1.5.1.2 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV:

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

5.6.1.5.1.3. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

5.6.1.5.2 Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.6.1.5.3 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos e as indenizações de serviços constantes no item das coberturas adicionais deste estudo preliminar.

5.6.1.5.4 A cobertura será do tipo abrangente e a modalidade de seguro será do tipo valor de mercado.

5.6.1.5.5 A apólice de seguro terá vigência de 01(um) ano e terá início a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato;

5.6.1.5.6 Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

5.6.1.5.7 A seguradora deverá emitir apólice por Campus do IFCE para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), conforme a TABELA I – INFORMAÇÕES, item 1.1.1 deste Termo de Referência.

5.6.1.5.8 As apólices deverão ser fornecidas ao IFCE Reitoria e demais Campi no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato nos endereços constantes da TABELA I – INFORMAÇÕES, item 1.1.1 deste Termo de Referência.

5.6.1.5.9 O recebimento da apólice deverá ser efetuado pela equipe de fiscalização do contrato, ou por outro servidor designado para este fim, representando o IFCE – Reitoria e demais Campi.

5.6.1.5.10 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IFCE – Reitoria, e demais Campi Participantes, e serão processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, conforme os itens DA FRANQUIA e DO ENDOSSO deste Termo de Referência.

5.6.1.6 Os prêmios líquidos para contratação de seguro dos veículos integrantes da frota do IFCE não poderão ser superiores aos valores máximos de prêmios líquidos estipulados no ANEXO II - ENCARTE-A, deste Termo de Referência.

5.6.1.7 No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela de Veículos abaixo:

ITEM	CLASSE ATUAL DE BÔNUS	ANO	PLACAS	MARCA/MODELO	CAMPUS
1	0	2009/2009	NVA-5322	MARCOPOLO VOLARE W9 ONIBUS	ACARAÚ
2	1	2009/2010	NDV-6361	HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA	ACARAÚ
3	1	2010/2010	NQY-6272	FORD/COURIER L1.6	ACARAÚ
4	0	2009/2010	NQQ-7279	FIESTA SEDAN 1.6	ACARAÚ
5	0	2018/2019	PNH-4582	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	ACOPIARA
6	0	2010/2010	NUT-8601	VW/GOL 1.0 GIV	ACOPIARA
7	0	2011/2012	OIO7813	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	ARACATI
8	0	2012/2013	OSM8919	MICRO-ÔNIBUS / MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	ARACATI
9	0	2012/2013	OSA5691	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI
10	0	2012/2013	OSA5701	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI
11	0	2005/2006	HYE-8111	I/FORD RANGER XLS 13P	BATURITE

12	0	2011/2012	OIN-4763	AGRALE/MASCA GRANMINI O	BATURITE
13	0	2012/2013	OIH-5096	MM/I200 TRITON 3.2 D	BATURITE
14	1	1990/1990	GLV 1784	ÔNIBUS VOLVO B10M	BOA VIAGEM
15	1	2019/2020	POV-6136	ÔNIBUS MASCARELLO/ GRANMICRO S2 DIESEL	BOA VIAGEM
16	1	2018/2019	PNH-3422	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	BOA VIAGEM
17	0	2012/2013	OIP-4529	CITROEN, MODELO C4 PALLAS GLX 16V FLEX	BOA VIAGEM
18	1	2012	OIP-4519	CITROEN C4 PALLAS - 20G F	CAMOCIM
19	1	2011	OCD-8670	MITSUBISHI L200 - MMC 4X4 GL	CAMOCIM
20	1	2017	POJ-9798	MICRO-ÔNIBUS - Marcopolo Volary W9C	CAMOCIM
21	0	2009/2010	NQQ7579	FORD - FIESTA SED.(N.EDGE) FLEX FIRST 1.6 8V A/G 4P	CANINDÉ
22	0	2009/2010	NVA5392	TOYOTA - HILUX (C.DUP) 4X4 2.5TB 16V(N.SERIE) DIES. 4P	CANINDÉ
23	0	2009/2010	NVA5642	MARCOPOLO VOLARE (EXECUTIVO W9) DIES. 1P	CANINDÉ
24	0	2011/2012	OIP1721	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 413-CDI 2.2 TB FURGAO(LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ
25	0	2011/2012	OIA6581	MARCOPOLO - VIAGGIO R	CANINDÉ
26	0	2014/2015	PMH9008	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB FURGAO (EX.LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ
27	1	2000/2000	HWZ0851	VW/COMIL CAMPIONE R	CAUCAIA
28	0	2010/2010	ENC8943	VW / FOX 1.0 G II	CAUCAIA
29	0	2011/2012	OHZ6361	MMC / L 200 4X4 GL	CAUCAIA
30	1	2005/2005	HVS8192	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAÚDE AT	CAUCAIA
31	0	2010/2011	OCT-6705	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO
32	0	2011/2012	HIF-2460	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	CEDRO
33	0	2008/2009	NRD-9794	M. BENZ COMIL/PIÁ	CEDRO
34	0	1980/1980	HVU-5999	M. BENZ OF/1113	CEDRO
35	0	1995/1995	HUU-5061	O 400 RS/PAS/ONIBUS	CEDRO

36	1	2009/2010	NQY 6342	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO
37	1	2005/2006	HXJ 4482	FORD/ RANGER XLS 13P	CEDRO
38	3	2011/2011	OCH 2271	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CEDRO
39	3	2010/2010	NQY 6122	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	CEDRO
40	1	2009/2009	NQU-8510	FORD/FIESTA	CRATEUS
41	1	2009/2009	NVD-5651	TOYOTA/HILUX CD 4X4	CRATEUS
42	1	2009/2009	NVD-4771	VOLARE/MARCOPOLO W8	CRATEUS
43	1	2006/2006	HXL-8894	MARCOPOLO / VOLARE W8 MO /BRANCA / MOVEI LABORATORIAL (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA
44	1	2011/2011	JJT-1630	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1725 / AMARELA / BAÚ (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA
45	1	2009/2009	NQZ-8974	VOLKSWAGEN / 9.150E CUMMINS / BRANCA / BAÚ	FORTALEZA
46	1	2010/2011	NRB-6186	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA
47	1	2010/2010	NRB-6705	MERCEDES-BENZ / 413CDI SPRINTERM / BRANCA / 16 PASSAGEIROS	FORTALEZA
48	1	2011/2011	NUU-1129	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA
49	1	2010/2010	NVB-6664	MERCEDES-BENZ / COMIL CAMPIONE R / BRANCA / 51 PASSAGEIROS	FORTALEZA
50	1	2010/2010	NVF-9401	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	FORTALEZA
51	1	2010/2011	OCF-5871	VOLKSWAGEN / 17.210 MAXIBUS URB / BRANCA / 46 PASSAGEIROS	FORTALEZA
52	1	2012/2012	OII-2682	FORD / COURIER L 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA
53	1	2012/2013	OIP-7259	CHEVROLET / S10 LT DD4 / BRANCA	FORTALEZA
54	1	2013/2013	ORZ-5925	VOLVO / MPOLO PARADISO R / BRANCA / 6X2 / 50 PASSAGEIROS	FORTALEZA
55	5	2010/2011	NRA5715	NRA-5715 Ford RANGER XL 13P	GUARAMIRANGA
56	0	2012/2013	OIP-4399	OIP-4399 Citroen C4 Pallas	GUARAMIRANGA

57	0	2018/2019	PNH 3622	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD	HORIZONTE
58	0	2009/2010	NQS5611	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU
59	0	2013/2013	OSF3803	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU
60	0	2013/2013	OSF4063	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU
61	0	2013/2013	OSF4483	FORD/FIESTA FLEX 1.0	IGUATU
62	0	2008/2008	HYX1502	FIAT/DUCATO MINIBUS	IGUATU
63	0	2008/2009	NQS4491	M.BENZ/915C	IGUATU
64	0	2012/2013	ORW3121	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	IGUATU
65	0	2009/2009	NQZ1587	I/TOYOTA HILUX CD4X4	IGUATU
66	0	1995/1995	HUQ-5338	M. BENZ O400	IGUATU
67	0	2011/2011	OCG-2865	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	IGUATU
68	0	2013/2013	PNE1497	HYUNDAI HR HDB	IGUATU
69	0	2009/2010	NQS5631	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU
70	0	2015	PMF1045	Mitsubishi L200 Triton GL D	ITAPIPOCA
71	0	2019	POV4896	Volkswagem Mascarello	ITAPIPOCA
72	2	2012/2012	ORW2441	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	JAGUARIBE
73	2	2012/2011	OCT6347	Marcopolo/Volare W9 ON	JAGUARIBE
74	2	2012/2011	OCG7308	FORD RANGER XL3.0 PSE	JAGUARIBE
75	1	2010/2011	OCF-6381	AGRALE / MASCA GRANMIDI 0 / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	JAGUARUANA
76	5	2015/2016	PMF-1035	MITSUBISH L200 TRITON GL D /DIESEL	JAGUARUANA
77	0	2005/2005	HXJ8789	GM/CLASSIC SUPER	JUAZEIRO DO NORTE
78	0	2010/2010	NVB7612	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE
79	0	2011/2012	OII8711	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE
80	0	2011/2012	OIG9991	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE
					JUAZEIRO

81	0	2011/2012	OIH0091	I/M.BENZ413CDI SPRINTER	DO NORTE
82	0	2008/2008	HWR9169	M.BENZ COMIL/PIA O	JUAZEIRO DO NORTE
83	0	2011/2011	OCQ3052	M. BENZ/MASCA ROMAMD17220	JUAZEIRO DO NORTE
84	3	2009/2009	NQX 2477	TOYOTA HILUX CD 4x4/5P/102CV /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
85	3	2008/2008	HYU 5008	MICRO ONIBUS-M.BENZ COMIL PIA O/27P/150CV /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
86	1	2010/2010	NUT 4221	MICRO ONIBUS-MARCOPOLO VOLARE W8 ON/28P /150CV/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
87	3	2010/2011	OCH 6341	ONIBUS- VW 17.210 MAXBUS URB/46P/225CV/2 EX /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
88	3	2011/2012	OCG 7208	CAMINHONETE/ABERT/C.DUP/I FORD RANGER XL13P /6P/163 CV 2968 CC/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
89	3	2011/2012	OCB 2930	CAMINHÃO/C.ABERTA VW/8.150 E DELIVERY PLUS /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE
90	0	2006	HXD 8753	Ônibus: Scânia/ Comil campioner R	MARACANAU
91	0	2006	ANM 4076	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAU
92	0	2010	NVF 9111	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAU
93	0	2011	GYI1537	Van: Mercedes Benz/ Sprinter 413 CDI	MARACANAU
94	0	2006	HXT 8942	Caminhonete: Nissan/ Frontier 4x4 XE	MARACANAU
95	0	2011/2012	OHZ 6D51	Caminhonete: Mitsubishi/ L200 4x4 GL	MARACANAU
96	0	2010/ 2011	NQX8253	Ford/ Fiesta Sedan 1.6	MARACANAU
97	2	2018/2019	PNH-4302	MITSUBISHI / L200 TRITON SPT GL	MARANGUAPE
98	2	2019/2020	POV-5826	VW MASCARELLO / GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	MARANGUAPE
99	3	2006/2006	HXL-8874	MARCA MARCOPOLO/ VOLARE W8 MO	MARANGUAPE
100	0	2004/2005	DBP-4181	SR/RANDON SR C0/ LABORATORIO MOVEL MEDINDO 12 METROS POR 2,5 METRO, REFRIGERADO, COM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS E COM ESTRUTURAS	MARANGUAPE
101	0	2011/2012	OCG-6J18	I / FORD RANGER XL 13P	MORADA NOVA
102	1	2012/2012	ORW2E31	I / M. BENZ TAKO SPRINM 16	MORADA NOVA

103	1	2011/2012	OCL9A78	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	MORADA NOVA
104	3	2018/2019	PNH-4962	MITISUBISH/L200 TRITON SPT GL	PARACURU
105	3	2011/2012	OIK-5653	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	PARACURU
106	1	2009/2009	NRD4968	TOYOTA - HILUX SW4 SRV-AT 3.0 16V TDI 4X4	QUIXADÁ
107	1	2011/2012	AVE3536	FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4	QUIXADÁ
108	0	2008/2009	HYU4518	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 915	QUIXADÁ
109	0	2012/2012	ORZ3809	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGAO EX. LONGO T.A 2.2 BI-TB	QUIXADÁ
110	0	2011/2012	OIO7483	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2	QUIXADÁ
111	2	2018/2019	PNH-2872	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA
112	2	2018/2019	PNH-2742	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA
113	2	2018/2019	PNH-2382	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA
114	3	2009/2010	NUZ-5443	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	REITORIA
115	3	2012/2013	ORS-7589	VW/AMAROK CD4X4 SE	REITORIA
116	5	2012/2013	ORP-8411	FIAT/DUCATO M BUS	REITORIA
117	2	2013/2014	ORR-9956	CHEV/TRAILBLAZER LTZ	REITORIA
118	2	2012/2012	OIK-9928	AGRALE/8700	REITORIA
119	2	2010/2011	NRB-6166	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA
120	3	2011/2011	NUU-1109	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA
121	2	2019/2020	PON-8254	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	REITORIA
122	3	2009	NQX-2347	I/Toyota HILUX CD 4X4	SOBRAL
123	3	2009	NQQ-7869	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	SOBRAL
124	3	2008	HYU-5068	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL PIA 0	SOBRAL
125	3	2011/2012	OIN-2871	ÔNIBUS MBENZ/MPOLLO VIAGGIO R	SOBRAL
126	3	2011/2012	OIC-9731	I/M. BENZ 413 CDI SPRINTER	SOBRAL

127	3	2007	DTA9841	CHEVROLET/ MERIVA JOY	SOBRAL
128	3	2010	NUT8601	VW/GOL 1.0 GIV	SOBRAL
129	3	1995	HUQ-1978	Chevrolet D-20	SOBRAL
130	3	2010/2010	NRC7132	Motocicleta KASISNKI/MIRAGE 150 50	SOBRAL
131	2	2009/2010	NQU5389	Pajero HPE Full 3.2 4x4 T.I.Diese	TABULEIRO DO NORTE
132	2	2011/2012	OCG7228	Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD	TABULEIRO DO NORTE
133	2	2011/2011	OIC5361	Marcopolo VOLARE W9 ON	TABULEIRO DO NORTE
134	2	2012/2012	ORW2461	Sprinter 515 Furgão E.L.T. Alto 2.2	TABULEIRO DO NORTE
135	2	2009	NQQ7459	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	TAUÁ
136	2	2015	PMV0067	Marcopolo VOLARE W9	TAUÁ
137	2	2015	PMN-2381	GM S10 CD DIE 4X4 2.8 TURBO	TAUÁ
138	2	2011/2012	OCD8660	MITSUBISH MOTORS / L200	TIANGUÁ
139	2	2014/2015	PMG7899	TOYOTA/HILUX	TIANGUÁ
140	2	2013/2013	OSS3762	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	TIANGUÁ
141	0	2011/2012	OIM3293	TOYOTA / HILUX CD4X4	UBAJARA
142	0	2012/2013	OSQ1231	Marcopolo VOLARE W9 ON	UBAJARA
143	0	2016/2017	POO7190	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	UBAJARA
144	1	2011/2011	OCG6433	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	UMIRIM
145	1	2013/2013	ORY1691	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	UMIRIM
146	1	2010/2010	NUS5782	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	UMIRIM
147	0	2011/2012	OHY6773	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	UMIRIM
148	0	2013/2014	JKP5770	AUTOMÓVEL NISSAN LIVINA SL 1.8 FLEX	UMIRIM
149	0	1997/1998	HVF2677	Caminhão:12.170 BT	CRATO
150	0	2000/2001	HVZ9204	Maxibus URB16210	CRATO
151	0	2003/2004	HVG4462	Topique: Ducato Combinato	CRATO

152	0	2007/2008	HYS6832	Fiat Uno: Mille Fire	CRATO
153	0	2008/2008	HYW8344	Ônibus Volvo: B9R-3250 ÔNIBUS RODOVIÁRIO VISTA BUSS LO	CRATO
154	0	2008/2009	NQY7502	Ranger NL 13P cabine dupla	CRATO
155	0	2013/2013	OSI-9121	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	CRATO
156	0	2013/2013	JJL-6570	FIAT/STRADA WORKING CS MOTOR 1.4 FLEX	CRATO
157	0	2014/2014	PMX5839	Ranger XLT 3.2	CRATO
158	0	2014/2014	PMX5879	Ranger XLT 3.2	CRATO
159	2	2009/2099	NUS-3666	NISSAN-SENTRA-2.0 FLEX	MOMBAÇA
160	2	2012/2011	OIO-7H41	TOYOTA/Hilux CD D4D 4x4 2.5 16V 102cv	PECÉM

5.6.1.7.1 Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

5.6.1.8 Da Franquia

5.6.1.8.1 Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais a ser utilizada no contrato deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória).

5.6.1.8.2 Os valores das Franquias serão fixos conforme estipulados no **ANEXO II - ENCARTE-A, deste Termo de Referência**, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

5.6.1.8.3 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.6.1.9 Do Endosso

5.6.1.9.1 O IFCE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do IFCE, inclusive podendo promover a substituição e exclusão de veículos segurados.

5.6.1.10. Da exclusão do veículo da apólice

5.6.1.10.1 Havendo interesse do IFCE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

5.6.1.10.2 Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio a ser descontado restituição
---	--	---	---

15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

5.6.1.11 Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro. Somente para os casos em que o valor do veículo não conste da Tabela FIPE, deverá ser considerado o valor correspondente à Importância Segurada estipulado pelo IFCE com base no Valor de Mercado Referenciado (VMR), constante da coluna IS (Importância Segurada pelo Veículo) na **TABELA I – INFORMAÇÕES, item 1.1.1 deste Termo de Referência.**

5.6.1.12 A cobertura adotada será do tipo *Compreensiva* e a modalidade de seguro será do tipo *Valor de Mercado e Preço determinado*.

5.6.1.13 Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

5.6.1.14 Ressalta-se, ainda quando da execução do serviço deve se observar a conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

5.6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.6.2.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

5.6.2.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.6.2.1.2 Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.6.2.2 Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

5.6.2.3. Das práticas de sustentabilidade

5.6.2.3.1 A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.6.2.3.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

5.6.2.3.3 Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.6.2.4 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são considerados de natureza contínua.

5.6.2.5 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados do(a) data de início da vigência contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.3 A Contratada se obriga ao cumprimento dos seguintes pontos:

5.6.3.1. Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.6.3.2. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação a ser realizada por parte do IFCE - Reitoria e demais Campi participantes;

5.6.3.3. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo todas as condições gerais de funcionamento do seguro automóvel para os serviços objeto deste contrato;

5.6.3.4. Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados. Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, bastando apenas que o preposto possua canal de atendimento disponível (e-mail, telefone fixo e/ou celular);

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá adotar outras rotinas voltadas ao bom acompanhamento da execução contratual.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo-I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. MÓDULO 1 - APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO;

7.3.2. MÓDULO 2 - CUMPRIMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO;

7.3.3. MÓDULO 3 - ATENDIMENTO À COBERTURAS ADICIONAIS;

7.3.4. MÓDULO 4 - CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$A = (VD \times IPCA/30) \times At$, sendo:

A = Atualização;

VD = Valor Devido;

IPCA/30 = IPCA do mês anterior ao mês de pagamento da nota;

At = Dias de Atraso;

7.26.1. Caso o IPCA do mês anterior ao mês de pagamento da nota seja negativo, será utilizado o IPCA positivo mais recente.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. SUPRESSÃO

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. ***Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;***

8.29. ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

8.30. A empresa a ser contratada deverá estar regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.30.1. ***Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.***

8.31. ***Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.***

8.31.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.31.1.1. Será exigida a comprovação de que a licitante prestou serviço de seguro veicular para no mínimo 80 (oitenta) veículos automotores.

8.31.2. ***Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

8.31.3. ***Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.177.611,16

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.177.611,16 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na *Tabela constante do Item 1.1 deste Termo de Referência e no Anexo II - Encarte-A deste Termo de Referência.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida conforme dotação orçamentária que constará do processo Sei nº 23255.000096/2023-14

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL CARNEIRO GURGEL FERNANDES NAVARRO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/11/2023 às 08:05:02.

FERNANDO ANTONIO CARVALHO BARROS JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 09:35:37.

ANGELO ERNANI FREITAS MAIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 18:02:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - IMR SEGURO VEICULAR.pdf (713.19 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ENCARTE A.pdf (1.14 MB)

Anexo I - ANEXO I - IMR SEGURO VEICULAR.pdf

ANEXO I**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)****MÊS/ANO:****CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ÍTENS**

AValiação	PONTUAÇÃO
BOM – Refere-se à conformidade total dos critérios;	3
RAZOÁVEL– Refere-se à conformidade parcial dos critérios;	2
INSATISFATÓRIO – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios;	1
RUIM – Refere-se à desconformidade total	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS**MÓDULO 1: APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO****PONTUAÇÃO ATRIBUIDA:**

A contratada cumpriu o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estabelecido no TR, para entrega da Apólice (Item 5.6.1.5.8. e 5.6.3.1 do TR)

3

Houve atraso, em até 15 dias

2

Houve atraso, de 16 à 30 dias, para atendimento dessa demanda (descrever)

1

Houve atraso, acima de 30 dias, para atendimento dessa demanda ou não houve atendimento (descrever)

0

MÓDULO 2: CUMPRIMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO**PONTUAÇÃO ATRIBUIDA:**

A contratada cumpriu o prazo estabelecido no TR (Item 5.6.1.5.2. do TR)

3

Houve atraso, em até 15 dias, para atendimento dessa demanda (descrever)

2

Houve atraso, de 16 a 30, para atendimento dessa demanda (descrever)

1

Houve atraso, acima de 30 dias, para atendimento dessa demanda ou não houve atendimento (descrever)

0

MÓDULO 3: ATENDIMENTO À COBERTURAS ADICIONAIS**PONTUAÇÃO ATRIBUIDA:**

A contratada após acionada, cumpriu totalmente e no prazo razoável com as coberturas adicionais, previstas nos Itens 5.6.1.2.1 e 5.6.1.2.2, do TR.

3

A contratada após acionada, cumpriu totalmente com as coberturas adicionais, previstas nos Itens 5.6.1.2.1 e 5.6.1.2.2, do TR, entretanto em um prazo bastante moroso

2

A contratada após acionada, cumpriu parcialmente com as coberturas adicionais, previstas nos Itens 5.6.1.2.1 e 5.6.1.2.2, do TR, e com um prazo bastante moroso	1
A contratada não cumpriu com as coberturas adicionais, previstas nos Itens 5.6.1.2.1 e 5.6.1.2.2, do TR.	0
MÓDULO 4: CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	
A contratada cumpriu o prazo de assinatura do contrato de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação (Item 5.6.3.2 do TR)	3
Houve atraso, em até 5 dias para assinaturodo contrato	2
Houve atraso, de 6 à 15 dias, para assinaturodo contrato (descrever)	1
Houve atraso, acima de 15 dias, para assinaturodo contrato (descrever)	0

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR MENSAL
10 à 12	0%
07 à 09	2%
04 à 06	3%
0 à 03	5%

AVALIAÇÃO DO IMR			
MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DESCONTO A SER APLICADO
1	APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO	0	
2	CUMPRIMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO	0	
3	ATENDIMENTO À COBERTURAS ADICIONAIS	0	
4	CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA	0	
PONTUAL OBTIDA (TOTAL)		0	
VALOR DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS			
DESCONTO APLICADO NO IMR DO MÊS		R\$	-
VALOR A SER FATURADO CONSIDERANDO O IMR		R\$	-

Anexo II - ANEXO II - ENCARTE A.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.000096/2023-14

Interessado: Departamento de Materiais e Serviços

ANEXO II - ENCARTE A

1 – DO GLOSSÁRIO

1.1. Relação dos principais termos técnicos empregados no Termo de Referência:

- a) **Acidente Pessoal de Passageiros** – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;
- b) **Apólice** – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;
- c) **Bônus** – desconto obtido pelo IFCE na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;
- d) **Casco** – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;
- e) **Endosso** – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre o IFCE e a seguradora, na apólice;
- f) **Franquia** – participação financeira obrigatória do IFCE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão accidental ou de indenização integral. Existem 04(quatro) tipos de franquias: a obrigatória; a reduzida e as majoradas 1 e 2;
- g) **Garantia de Danos Materiais** – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;
- h) **Garantia de Danos Corporais** – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;
- i) **Indenização Integral** – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);
- j) **Prêmio Líquido** – importância paga pelo IFCE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;
- k) **Sinistro** – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário ao IFCE;
- l) **Tabela FIPE** – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no site www.fipe.com.br;
- m) **Valor de Mercado Referenciado (VMR)** – quantia variável garantida ao IFCE no caso de Indenização Integral do veículo.

02 – DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXO PARA FRANQUIA

ITEM	VEÍCULOS	CAMPUS	VALOR MÁXIMO DOS PRÊMIOS (VEÍCULO)	VALOR FIXO DAS FRANQUIAS (POR VEÍCULO)
01	MARCOPOLO VOLARE W9 ONIBUS	ACARAÚ	R\$ 2.963,37	R\$ 5.242,80
02	HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA	ACARAÚ	R\$ 2.291,47	R\$ 6.638,50
03	FORD/COURIER L1.6	ACARAÚ	R\$ 1.368,55	R\$ 2.373,60
04	FIESTA SEDAN 1.6	ACARAÚ	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
05	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	ACOIPIARA	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
06	VW/GOL 1.0 GIV	ACOIPIARA	R\$ 1.110,26	R\$ 2.240,40
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	ARACATI	R\$ 4.504,91	R\$ 11.083,20
08	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	ARACATI	R\$ 3.197,46	R\$ 5.854,80
09	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI	R\$ 2.573,77	R\$ 4.106,40
10	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI	R\$ 2.304,78	R\$ 4.106,40
11	I/FORD RANGER XLS 13P	BATURITE	R\$ 1.692,07	R\$ 3.500,40
12	AGRALE/MASCA GRANMINI O	BATURITE	R\$ 2.717,16	R\$ 3.670,80
13	MM/I200 TRITON 3.2 D	BATURITE	R\$ 2.313,32	R\$ 5.104,80
14	ÔNIBUS VOLVO B10M	BOA VIAGEM	R\$ 2.160,64	R\$ 2.076,00
15	ÔNIBUS MASCARELLO/ GRANMICRO S2 DIESEL	BOA VIAGEM	R\$ 4.988,63	R\$ 11.310,00
16	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	BOA VIAGEM	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
17	CITROEN, MODELO C4 PALLAS GLX 16V FLEX	BOA VIAGEM	R\$ 1.271,04	R\$ 2.857,20
18	CITROEN C4 PALLAS - 20G F	CAMOCIM	R\$ 1.271,04	R\$ 2.857,20
19	MITSUBISHI L200 - MMC 4X4 GL	CAMOCIM	R\$ 2.091,15	R\$ 5.104,80
20	MICRO-ÔNIBUS - Marcopolo Volary W9C	CAMOCIM	R\$ 4.058,33	R\$ 8.564,40
21	FORD - FIESTA SED.(N.EDGE) FLEX FIRST 1.6 8V A/G 4P	CANINDÉ	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
22	TOYOTA - HILUX (C.DUP) 4X4 2.5TB 16V(N.SERIE) DIES. 4P	CANINDÉ	R\$ 2.291,47	R\$ 6.638,50
23	MARCOPOLO VOLARE (EXECUTIVO W9) DIES. 1P	CANINDÉ	R\$ 2.982,62	R\$ 5.300,40

24	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 413-CDI 2.2 TB FURGAO(LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ	R\$ 3.108,52	R\$ 5.863,20
25	MARCOPOLO - VIAGGIO R	CANINDÉ	R\$ 3.240,41	R\$ 6.109,20
26	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB FURGAO (EX.LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ	R\$ 3.504,60	R\$ 6.942,00
27	VW/COMIL CAMPIONE R	CAUCAIA	R\$ 1.800,77	R\$ 2.257,20
28	VW / FOX 1.0 G II	CAUCAIA	R\$ 1.158,42	R\$ 2.370,00
29	MMC / L 200 4X4 GL	CAUCAIA	R\$ 2.091,15	R\$ 2.091,15
30	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	CAUCAIA	R\$ 2.299,29	R\$ 2.739,60
31	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO	R\$ 1.896,16	R\$ 3.500,40
32	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	CEDRO	R\$ 3.108,52	R\$ 5.863,20
33	M. BENZ COMIL/PIÁ	CEDRO	R\$ 3.464,04	R\$ 7.291,20
34	M. BENZ OF/1113	CEDRO	R\$ 2.158,78	R\$ 2.076,00
35	O 400 RS/PAS/ONIBUS	CEDRO	R\$ 2.471,01	R\$ 2.844,00
36	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO	R\$ 1.861,99	R\$ 3.500,40
37	FORD/ RANGER XLS 13P	CEDRO	R\$ 1.692,07	R\$ 3.500,40
38	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CEDRO	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
39	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	CEDRO	R\$ 1.270,69	R\$ 3.031,20
40	FORD/FIESTA	CRATEUS	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
41	TOYOTA/HILUX CD 4X4	CRATEUS	R\$ 2.239,85	R\$ 4.704,00
42	VOLARE/MARCOPOLO W8	CRATEUS	R\$ 2.963,37	R\$ 5.242,80
43	MARCOPOLO / VOLARE W8 MO /BRANCA / MOVEL LABORATORIAL (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA	R\$ 2.384,29	R\$ 3.319,20
44	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1725 / AMARELA / BAÚ (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA	R\$ 3.949,67	R\$ 7.362,00
45	VOLKSWAGEN / 9.150E CUMMINS / BRANCA / BAÚ	FORTALEZA	R\$ 3.824,73	R\$ 6.976,80
46	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
47	MERCEDES-BENZ / 413CDI SPRINTERM / BRANCA / 16 PASSAGEIROS	FORTALEZA	R\$ 2.861,58	R\$ 5.158,80
48	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
49	MERCEDES-BENZ / COMIL CAMPIONE R / BRANCA / 51 PASSAGEIROS	FORTALEZA	R\$ 4.096,00	R\$ 9.195,60
50	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	FORTALEZA	R\$ 2.963,37	R\$ 5.242,80
51	VOLKSWAGEN / 17.210 MAXIBUS URB / BRANCA / 46 PASSAGEIROS	FORTALEZA	R\$ 3.574,62	R\$ 6.576,00
52	FORD / COURIER L 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA	R\$ 1.516,50	R\$ 2.373,60
53	CHEVROLET / S10 LT DD4 / BRANCA	FORTALEZA	R\$ 2.304,78	R\$ 4.106,40
54	VOLVO / MPOLO PARADISO R / BRANCA / 6X2 / 50 PASSAGEIROS	FORTALEZA	R\$ 3.197,46	R\$ 5.854,80
55	NRA-5715 Ford RANGER XL 13P	GUARAMIRANGA	R\$ 1.943,07	R\$ 3.500,40
56	OIP-4399 Citroen C4 Pallas	GUARAMIRANGA	R\$ 1.269,28	R\$ 2.857,20
57	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD	HORIZONTE	R\$ 2.830,52	R\$ 6.691,20
58	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
59	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU	R\$ 1.234,89	R\$ 2.185,20
60	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU	R\$ 1.234,89	R\$ 2.185,20
61	FORD/FIESTA FLEX 1.0	IGUATU	R\$ 1.234,89	R\$ 2.185,20
62	FIAT/DUCATO MINIBUS	IGUATU	R\$ 2.458,05	R\$ 4.215,60
63	M.BENZ/915C	IGUATU	R\$ 4.057,69	R\$ 5.940,00
64	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	IGUATU	R\$ 3.305,22	R\$ 6.426,00
65	I/TOYOTA HILUX CD4X4	IGUATU	R\$ 2.248,20	R\$ 6.638,50
66	M. BENZ O400	IGUATU	R\$ 2.701,53	R\$ 3.703,20
67	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	IGUATU	R\$ 3.461,72	R\$ 6.128,40
68	HYUNDAI HR HDB	IGUATU	R\$ 3.102,35	R\$ 4.677,60
69	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
70	Mitsubishi L200 Triton GL D	ITAPIOCA	R\$ 2.641,75	R\$ 5.215,20

71	Volkswagem Mascarello	ITAPIPOCA	R\$ 4.988,63	R\$ 11.310,00
72	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	JAGUARIBE	R\$ 3.215,21	R\$ 6.198,00
73	Marcopolo/Volare W9 ON	JAGUARIBE	R\$ 3.244,61	R\$ 6.080,40
74	FORD RANGER XL3.0 PSE	JAGUARIBE	R\$ 1.961,61	R\$ 3.500,40
75	AGRALE / MASCA GRANMIDI 0 / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	JAGUARUANA	R\$ 2.869,16	R\$ 4.845,60
76	MITSUBISH L200 TRITON GL D /DIESEL	JAGUARUANA	R\$ 2.640,08	R\$ 5.208,00
77	GM/CLASSIC SUPER	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 1.074,80	R\$ 1.874,40
78	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 2.239,85	R\$ 4.704,00
79	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 4.933,80	R\$ 6.638,50
80	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 2.395,18	R\$ 4.704,00
81	I/M.BENZ413CDI SPRINTER	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 3.302,72	R\$ 3.870,00
82	M.BENZ COMIL/PIA O	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 3.005,63	R\$ 5.250,00
83	M. BENZ/MASCA ROMAMD17220	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 3.461,72	R\$ 6.128,40
84	TOYOTA HILUX CD 4x4/5P/102CV /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 1.820,19	R\$ 4.419,60
85	MICRO ONIBUS-M.BENZ COMIL PIA O/27P/150CV/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 2.808,23	R\$ 4.821,60
86	MICRO ONIBUS-MARCOPOLO VOLARE W8 ON/28P/150CV/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 2.963,37	R\$ 5.242,80
87	ONIBUS- VW 17.210 MAXBUS URB/46P/225CV/2 EX/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 3.574,62	R\$ 6.576,00
88	CAMINHONETE/ABERT/C.DUP/I FORD RANGER XL13P/6P/163 CV 2968 CC/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 2.029,35	R\$ 3.500,40
89	CAMINHÃO/C.ABERTA VW/8.150 E DELIVERY PLUS/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 3.918,52	R\$ 7.128,00
90	Ônibus: Scânia/ Comil campioner R	MARACANAU	R\$ 2.483,32	R\$ 3.334,80
91	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAU	R\$ 2.384,29	R\$ 3.319,20
92	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAU	R\$ 3.191,72	R\$ 5.781,60
93	Van: Mercedes Benz/ Sprinter 413 CDI	MARACANAU	R\$ 2.960,02	R\$ 5.373,60
94	Caminhonete: Nissan/ Frontier 4x4 XE	MARACANAU	R\$ 1.807,98	R\$ 4.250,40
95	Caminhonete: Mitsubishi/ L200 4x4 GL	MARACANAU	R\$ 2.091,15	R\$ 5.104,80
96	Ford/ Fiesta Sedan 1.6	MARACANAU	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
97	MITSUBISHI / L200 TRITON SPT GL	MARANGUAPE	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
98	VW MASCARELLO / GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	MARANGUAPE	R\$ 4.988,63	R\$ 11.310,00
99	MARCA MARCOPOLO/ VOLARE W8 MO	MARANGUAPE	R\$ 2.384,29	R\$ 3.319,20
100	SR/RANDON SR C0/ LABORATORIO MOVEL MEDINDO 12 METROS POR 2,5 METRO, REFRIGERADO, COM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS E COM ESTRUTURAS	MARANGUAPE	R\$ 3.385,57	R\$ 15.250,80
101	I / FORD RANGER XL 13P	MORADA NOVA	R\$ 1.961,61	R\$ 3.500,40
102	I / M. BENZ TAKO SPRINM 16	MORADA NOVA	R\$ 3.215,21	R\$ 6.198,00
103	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	MORADA NOVA	R\$ 3.244,61	R\$ 6.080,40
104	MITSUBISH/L200 TRITON SPT GL	PARACURU	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
105	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	PARACURU	R\$ 1.644,04	R\$ 3.195,60
106	TOYOTA - HILUX SW4 SRV-AT 3.0 16V TDI 4X4	QUIXADÁ	R\$ 2.041,91	R\$ 4.704,00
107	FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4	QUIXADÁ	R\$ 1.919,40	R\$ 3.500,40
108	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 915	QUIXADÁ	R\$ 2.465,28	R\$ 3.499,20
109	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGAO EX.LONGO T.A 2.2 BI-TB	QUIXADÁ	R\$ 3.058,34	R\$ 5.655,60
110	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2	QUIXADÁ	R\$ 3.716,44	R\$ 7.986,00
111	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
112	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
113	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA	R\$ 2.830,52	R\$ 6.638,50
114	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	REITORIA	R\$ 1.089,58	R\$ 2.197,20
115	VW/AMAROK CD4X4 SE	REITORIA	R\$ 2.477,28	R\$ 5.217,60

116	FIAT/DUCATO M BUS	REITORIA	R\$ 2.976,62	R\$ 6.021,60
117	CHEV/TRAILBLAZER LTZ	REITORIA	R\$ 2.508,79	R\$ 4.428,00
118	AGRALE/8700	REITORIA	R\$ 2.952,99	R\$ 3.211,20
119	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
120	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA	R\$ 1.187,85	R\$ 2.185,20
121	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	REITORIA	R\$ 4.988,63	R\$ 11.310,00
122	I/Toyota HILUX CD 4X4	SOBRAL	R\$ 1.820,19	R\$ 4.419,60
123	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	SOBRAL	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
124	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL PIA 0	SOBRAL	R\$ 2.996,71	R\$ 5.062,80
125	ÔNIBUS MBENZ/MPOLLO VIAGGIO R	SOBRAL	R\$ 3.240,41	R\$ 6.109,20
126	I/M. BENZ 413 CDI SPRINTER	SOBRAL	R\$ 3.108,52	R\$ 5.863,20
127	CHEVROLET/ MERIVA JOY	SOBRAL	R\$ 1.181,41	R\$ 2.680,80
128	VW/GOL 1.0 GIV	SOBRAL	R\$ 1.110,26	R\$ 2.240,40
129	Chevrolet D-20	SOBRAL	R\$ 2.034,81	R\$ 3.698,40
130	Motocicleta KASISNKI/MIRAGE 150 50	SOBRAL	R\$ 1.196,09	R\$ 598,80
131	Pajero HPE Full 3.2 4x4 T.I.Diese	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 2.253,19	R\$ 3.579,60
132	Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 2.029,35	R\$ 3.500,40
133	Marcopolo VOLARE W9 ON	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 3.244,61	R\$ 6.080,40
134	Sprinter 515 Furgão E.L.T. Alto 2.2	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 3.058,34	R\$ 5.655,60
135	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	TAUÁ	R\$ 1.129,55	R\$ 2.185,20
136	Marcopolo VOLARE W9	TAUÁ	R\$ 5.380,18	R\$ 15.218,40
137	GM S10 CD DIE 4X4 2.8 TURBO	TAUÁ	R\$ 2.380,57	R\$ 4.106,40
138	MITSUBISH MOTORS / L200	TIANGUÁ	R\$ 2.091,15	R\$ 5.104,80
139	TOYOTA/HILUX	TIANGUÁ	R\$ 3.131,75	R\$ 6.283,20
140	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	TIANGUÁ	R\$ 3.827,95	R\$ 7.645,20
141	TOYOTA / HILUX CD4X4	UBAJARA	R\$ 2.569,47	R\$ 6.638,50
142	Marcopolo VOLARE W9 ON	UBAJARA	R\$ 3.722,66	R\$ 7.645,20
143	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	UBAJARA	R\$ 1.788,33	R\$ 3.309,60
144	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	UMIRIM	R\$ 3.461,72	R\$ 6.128,40
145	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	UMIRIM	R\$ 1.234,89	R\$ 2.185,20
146	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	UMIRIM	R\$ 1.861,99	R\$ 3.500,40
147	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	UMIRIM	R\$ 1.961,61	R\$ 3.500,40
148	AUTOMÓVEL NISSAN LIVINA SL 1.8 FLEX	UMIRIM	R\$ 1.578,14	R\$ 2.857,20
149	Caminhão:12.170 BT	CRATO	R\$ 2.286,99	R\$ 3.777,60
150	Maxibus URB16210	CRATO	R\$ 3.144,88	R\$ 5.716,80
151	Topique: Ducato Combinato	CRATO	R\$ 1.953,69	R\$ 3.954,00
152	Fiat Uno: Mille Fire	CRATO	R\$ 1.037,29	R\$ 2.197,20
153	Ônibus Volvo: B9R-3250 ÔNIBUS RODOVIÁRIO VISTA BUSS LO	CRATO	R\$ 3.642,66	R\$ 7.678,80
154	Ranger NL 13P cabine dupla	CRATO	R\$ 1.796,77	R\$ 3.500,40
155	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	CRATO	R\$ 3.722,66	R\$ 7.645,20
156	FIAT/STRADA WORKING CS MOTOR 1.4 FLEX	CRATO	R\$ 1.692,44	R\$ 2.696,40
157	Ranger XLT 3.2	CRATO	R\$ 2.357,90	R\$ 4.329,60
158	Ranger XLT 3.2	CRATO	R\$ 2.357,90	R\$ 4.329,60
159	TOYOTA/Hilux CD D4D 4x4 2.5 16V 102cv	PECÉM	R\$ 2.310,00	R\$ 7.100,00
160	NISSAN-SENTRA-2.0 FLEX	MOMBAÇA	R\$ 1.270,68	R\$ 3.225,75
TOTAL			399.949,46	777.661,70

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____ - _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, No. _____, bairro _____, CEP _____, fone: _____, e-mail: _____, declara que tem pleno conhecimento das condições dos veículos que serão objeto do seguro veicular licitado por meio do Pregão Eletrônico nº ____/2023, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE - Reitoria, nada encontrando que possa impedir sua realização de acordo com os projetos integrantes do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura legível do Responsável pela Vistoria

Cargo do Responsável pela Vistoria

Confirmo que a empresa _____ (CNPJ nº _____) realizou Vistoria no dia ____/____/2023.

Assinatura do Servidor do IFCE
Nome (completo e legível) do Servidor do IFCE
Número SIAPE
Cargo do Servidor do IFCE

MODELO DE PROPOSTA

OBS: Os valores dos prêmios de cada item não poderão ser superiores ao estimado na planilha. O valor das franquias deverá ser fixo.

_____(Local), ____/____/2023 (data)
Referência:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROCESSO Nº. 23255.000096/2023-14

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ a prestação de serviços de Seguro Total de Veículos Automotores para a Frota do IFCE, nas seguintes condições:

ITEM	VEÍCULOS	CAMPUS	VALOR MÁXIMO DOS PRÊMIOS (POR VEÍCULO)	VALOR FIXO DAS FRANQUIA (POR VEÍCULO)
01	MARCOPOLO VOLARE W9 ONIBUS	ACARAÚ		R\$ 5.242,80
02	HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA	ACARAÚ		R\$ 6.638,50
03	FORD/COURIER L1.6	ACARAÚ		R\$ 2.373,60
04	FIESTA SEDAN 1.6	ACARAÚ		R\$ 2.185,20
05	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	ACOPIARA		R\$ 6.638,50
06	VW/GOL 1.0 GIV	ACOPIARA		R\$ 2.240,40
07	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	ARACATI		R\$ 11.083,20
08	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	ARACATI		R\$ 5.854,80
09	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI		R\$ 4.106,40
10	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI		R\$ 4.106,40
11	I/FORD RANGER XLS 13P	BATURITE		R\$ 3.500,40
12	AGRALE/MASCA GRANMINI O	BATURITE		R\$ 3.670,80
13	MM/I200 TRITON 3.2 D	BATURITE		R\$ 5.104,80
14	ÔNIBUS VOLVO B10M	BOA VIAGEM		R\$ 2.076,00
15	ÔNIBUS MASCARELLO/ GRANMICRO S2 DIESEL	BOA VIAGEM		R\$ 11.310,00
16	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	BOA VIAGEM		R\$ 6.638,50
17	CITROEN, MODELO C4 PALLAS GLX 16V FLEX	BOA VIAGEM		R\$ 2.857,20
18	CITROEN C4 PALLAS - 20G F	CAMOCIM		R\$ 2.857,20
19	MITSUBISHI L200 - MMC 4X4 GL	CAMOCIM		R\$ 5.104,80
20	MICRO-ÔNIBUS - Marcopolo Volary W9C	CAMOCIM		R\$ 8.564,40

21	FORD - FIESTA SED.(N.EDGE) FLEX FIRST 1.6 8V A/G 4P	CANINDÉ		R\$ 2.185,20
22	TOYOTA - HILUX (C.DUP) 4X4 2.5TB 16V(N.SERIE) DIES. 4P	CANINDÉ		R\$ 6.638,50
23	MARCOPOLO VOLARE (EXECUTIVO W9) DIES. 1P	CANINDÉ		R\$ 5.300,40
24	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 413-CDI 2.2 TB FURGAO(LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ		R\$ 5.863,20
25	MARCOPOLO - VIAGGIO R	CANINDÉ		R\$ 6.109,20
26	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB FURGAO (EX.LONGO T.ALTO) DIES. 3P	CANINDÉ		R\$ 6.942,00
27	VW/COMIL CAMPIONE R	CAUCAIA		R\$ 2.257,20
28	VW / FOX 1.0 G II	CAUCAIA		R\$ 2.370,00
29	MMC / L 200 4X4 GL	CAUCAIA		R\$ 2.091,15
30	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	CAUCAIA		R\$ 2.739,60
31	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO		R\$ 3.500,40
32	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	CEDRO		R\$ 5.863,20
33	M. BENZ COMIL/PIÁ	CEDRO		R\$ 7.291,20
34	M. BENZ OF/1113	CEDRO		R\$ 2.076,00
35	O 400 RS/PAS/ONIBUS	CEDRO		R\$ 2.844,00
36	FORD/RANGER XL 13P	CEDRO		R\$ 3.500,40
37	FORD/ RANGER XLS 13P	CEDRO		R\$ 3.500,40
38	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CEDRO		R\$ 2.185,20
39	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	CEDRO		R\$ 3.031,20
40	FORD/FIESTA	CRATEUS		R\$ 2.185,20
41	TOYOTA/HILUX CD 4X4	CRATEUS		R\$ 4.704,00
42	VOLARE/MARCOPOLO W8	CRATEUS		R\$ 5.242,80
43	MARCOPOLO / VOLARE W8 MO /BRANCA / MOVEI LABORATORIAL (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA		R\$ 3.319,20
44	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1725 / AMARELA / BAÚ (SITUAÇÃO: RECUPERAÇÃO)	FORTALEZA		R\$ 7.362,00
45	VOLKSWAGEN / 9.150E CUMMINS / BRANCA / BAÚ	FORTALEZA		R\$ 6.976,80
46	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA		R\$ 2.185,20
47	MERCEDES-BENZ / 413CDI SPRINTERM / BRANCA / 16 PASSAGEIROS	FORTALEZA		R\$ 5.158,80
48	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA		R\$ 2.185,20
49	MERCEDES-BENZ / COMIL CAMPIONE R / BRANCA / 51 PASSAGEIROS	FORTALEZA		R\$ 9.195,60
50	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	FORTALEZA		R\$ 5.242,80
51	VOLKSWAGEN / 17.210 MAXIBUS URB / BRANCA / 46 PASSAGEIROS	FORTALEZA		R\$ 6.576,00
52	FORD / COURIER L 1.6 FLEX / BRANCA	FORTALEZA		R\$ 2.373,60
53	CHEVROLET / S10 LT DD4 / BRANCA	FORTALEZA		R\$ 4.106,40
54	VOLVO / MPOLO PARADISO R / BRANCA / 6X2 / 50 PASSAGEIROS	FORTALEZA		R\$ 5.854,80
55	NRA-5715 Ford RANGER XL 13P	GUARAMIRANGA		R\$ 3.500,40
56	OIP-4399 Citroen C4 Pallas	GUARAMIRANGA		R\$ 2.857,20
57	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD	HORIZONTE		R\$ 6.691,20
58	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU		R\$ 2.185,20
59	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU		R\$ 2.185,20
60	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU		R\$ 2.185,20
61	FORD/FIESTA FLEX 1.0	IGUATU		R\$ 2.185,20
62	FIAT/DUCATO MINIBUS	IGUATU		R\$ 4.215,60
63	M.BENZ/915C	IGUATU		R\$ 5.940,00
64	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	IGUATU		R\$ 6.426,00
65	I/TOYOTA HILUX CD4X4	IGUATU		R\$ 6.638,50
66	M. BENZ O400	IGUATU		R\$ 3.703,20

67	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	IGUATU		R\$ 6.128,40
68	HYUNDAI HR HDB	IGUATU		R\$ 4.677,60
69	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IGUATU		R\$ 2.185,20
70	Mitsubishi L200 Triton GL D	ITAPIOCA		R\$ 5.215,20
71	Volkswagem Mascarello	ITAPIOCA		R\$ 11.310,00
72	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	JAGUARIBE		R\$ 6.198,00
73	Marcopolo/Volare W9 ON	JAGUARIBE		R\$ 6.080,40
74	FORD RANGER XL3.0 PSE	JAGUARIBE		R\$ 3.500,40
75	AGRALE / MASCA GRANMIDI 0 / BRANCA / 28 PASSAGEIROS	JAGUARUANA		R\$ 4.845,60
76	MITSUBISH L200 TRITON GL D /DIESEL	JAGUARUANA		R\$ 5.208,00
77	GM/CLASSIC SUPER	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 1.874,40
78	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 4.704,00
79	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 6.638,50
80	I / TOYOTA HILUX CD4X4	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 4.704,00
81	I/M.BENZ413CDI SPRINTER	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 3.870,00
82	M.BENZ COMIL/PIA O	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 5.250,00
83	M. BENZ/MASCA ROMAMD17220	JUAZEIRO DO NORTE		R\$ 6.128,40
84	TOYOTA HILUX CD 4x4/5P/102CV /DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 4.419,60
85	MICRO ONIBUS-M.BENZ COMIL PIA O/27P/150CV/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 4.821,60
86	MICRO ONIBUS-MARCOPOLO VOLARE W8 ON/28P/150CV/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 5.242,80
87	ONIBUS- VW 17.210 MAXBUS URB/46P/225CV/2 EX/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 6.576,00
88	CAMINHONETE/ABERT/C.DUP/I FORD RANGER XL13P/6P/163 CV 2968 CC/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 3.500,40
89	CAMINHÃO/C.ABERTA VW/8.150 E DELIVERY PLUS/DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE		R\$ 7.128,00
90	Ônibus: Scânia/ Comil campione R	MARACANAÚ		R\$ 3.334,80
91	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAÚ		R\$ 3.319,20
92	Micro-ônibus: Volare/ W8 ON	MARACANAÚ		R\$ 5.781,60
93	Van: Mercedes Benz/ Sprinter 413 CDI	MARACANAÚ		R\$ 5.373,60
94	Caminhonete: Nissan/ Frontier 4x4 XE	MARACANAÚ		R\$ 4.250,40
95	Caminhonete: Mitsubishi/ L200 4x4 GL	MARACANAÚ		R\$ 5.104,80
96	Ford/ Fiesta Sedan 1.6	MARACANAÚ		R\$ 2.185,20
97	MITSUBISHI / L200 TRITON SPT GL	MARANGUAPE		R\$ 6.638,50
98	VW MASCARELLO / GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	MARANGUAPE		R\$ 11.310,00
99	MARCA MARCOPOLO/ VOLARE W8 MO	MARANGUAPE		R\$ 3.319,20
100	SR/RANDON SR C0/ LABORATORIO MOVEL MEDINDO 12 METROS POR 2,5 METRO, REFRIGERADO, COM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS E COM ESTRUTURAS	MARANGUAPE		R\$ 15.250,80
101	I / FORD RANGER XL 13P	MORADA NOVA		R\$ 3.500,40
102	I / M. BENZ TAKO SPRINM 16	MORADA NOVA		R\$ 6.198,00
103	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	MORADA NOVA		R\$ 6.080,40
104	MITSUBISH/L200 TRITON SPT GL	PARACURU		R\$ 6.638,50
105	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	PARACURU		R\$ 3.195,60
106	TOYOTA - HILUX SW4 SRV-AT 3.0 16V TDI 4X4	QUIXADÁ		R\$ 4.704,00
107	FORD - RANGER XL 3.0 PSE 4X4	QUIXADÁ		R\$ 3.500,40
108	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 915	QUIXADÁ		R\$ 3.499,20

109	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGAO EX.LONGO T.A 2.2 BI-TB	QUIXADÁ		R\$ 5.655,60
110	VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2	QUIXADÁ		R\$ 7.986,00
111	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		R\$ 6.638,50
112	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		R\$ 6.638,50
113	MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		R\$ 6.638,50
114	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	REITORIA		R\$ 2.197,20
115	VW/AMAROK CD4X4 SE	REITORIA		R\$ 5.217,60
116	FIAT/DUCATO M BUS	REITORIA		R\$ 6.021,60
117	CHEV/TRAILBLAZER LTZ	REITORIA		R\$ 4.428,00
118	AGRALE/8700	REITORIA		R\$ 3.211,20
119	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA		R\$ 2.185,20
120	FORD/FIESTA/SEDAN1.6	REITORIA		R\$ 2.185,20
121	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	REITORIA		R\$ 11.310,00
122	I/Toyota HILUX CD 4X4	SOBRAL		R\$ 4.419,60
123	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	SOBRAL		R\$ 2.185,20
124	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL PIA 0	SOBRAL		R\$ 5.062,80
125	ÔNIBUS MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	SOBRAL		R\$ 6.109,20
126	I/M. BENZ 413 CDI SPRINTER	SOBRAL		R\$ 5.863,20
127	CHEVROLET/ MERIVA JOY	SOBRAL		R\$ 2.680,80
128	VW/GOL 1.0 GIV	SOBRAL		R\$ 2.240,40
129	Chevrolet D-20	SOBRAL		R\$ 3.698,40
130	Motocicleta KASISNKI/MIRAGE 150 50	SOBRAL		R\$ 598,80
131	Pajero HPE Full 3.2 4x4 T.I.Diese	TABULEIRO DO NORTE		R\$ 3.579,60
132	Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD	TABULEIRO DO NORTE		R\$ 3.500,40
133	Marcopolo VOLARE W9 ON	TABULEIRO DO NORTE		R\$ 6.080,40
134	Sprinter 515 Furgão E.L.T. Alto 2.2	TABULEIRO DO NORTE		R\$ 5.655,60
135	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	TAUÁ		R\$ 2.185,20
136	Marcopolo VOLARE W9	TAUÁ		R\$ 15.218,40
137	GM S10 CD DIE 4X4 2.8 TURBO	TAUÁ		R\$ 4.106,40
138	MITSUBISH MOTORS / L200	TIANGUÁ		R\$ 5.104,80
139	TOYOTA/HILUX	TIANGUÁ		R\$ 6.283,20
140	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	TIANGUÁ		R\$ 7.645,20
141	TOYOTA / HILUX CD4X4	UBAJARA		R\$ 6.638,50
142	Marcopolo VOLARE W9 ON	UBAJARA		R\$ 7.645,20
143	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	UBAJARA		R\$ 3.309,60
144	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	UMIRIM		R\$ 6.128,40
145	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	UMIRIM		R\$ 2.185,20
146	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	UMIRIM		R\$ 3.500,40
147	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	UMIRIM		R\$ 3.500,40
148	AUTOMÓVEL NISSAN LIVINA SL 1.8 FLEX	UMIRIM		R\$ 2.857,20
149	Caminhão:12.170 BT	CRATO		R\$ 3.777,60
150	Maxibus URB16210	CRATO		R\$ 5.716,80
151	Topique: Ducato Combinato	CRATO		R\$ 3.954,00
152	Fiat Uno: Mille Fire	CRATO		R\$ 2.197,20
153	Ônibus Volvo: B9R-3250 ÔNIBUS RODOVIÁRIO VISTA BUSS LO	CRATO		R\$ 7.678,80
154	Ranger NL 13P cabine dupla	CRATO		R\$ 3.500,40
155	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	CRATO		R\$ 7.645,20

156	FIAT/STRADA WORKING CS MOTOR 1.4 FLEX	CRATO		R\$ 2.696,40
157	Ranger XLT 3.2	CRATO		R\$ 4.329,60
158	Ranger XLT 3.2	CRATO		R\$ 4.329,60
159	TOYOTA/Hilux CD D4D 4x4 2.5 16V 102cv	PECÉM		R\$ 7.100,00
160	NISSAN-SENTRA-2.0 FLEX	MOMBAÇA		R\$ 3.225,75
TOTAL				777.661,70